



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000000

## PORTARIA N° 005/18

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**Pregoeiro:** Adejacir Batista Moreira

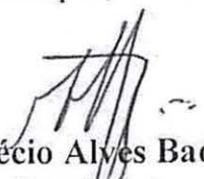
**Equipe de Apoio:**

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de abril de 2018.

  
**Helvécio Alves Badaró**  
Presidente

000002  
*[Handwritten signature]*

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018**

**DATA: 04/04/2018**

SÚMULA: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal para afastamento do cargo devido a tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de abril de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais, conforme artigo 33, inciso XII do Regimento Interno, promulga o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedida licença, nos termos do Art. 62, I da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio, ao Senhor Prefeito Municipal, Dr. Amin José Hannouche, para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2018.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

ÉLIO JOSÉ JANONI  
Vice-presidente

GILMAR JOSÉ LAVORATO  
1º Secretário

DIONES CARLOS DE CAMPOS  
2º Secretário

### **PORTARIA Nº 004/18**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Adejacir Batista Moreira

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de abril de 2018.

Helvécio Alves Badaró  
Presidente

### **PORTARIA Nº 005/18**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio,

Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de abril de 2018.

Helvécio Alves Badaró  
Presidente

000003



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

**FORMULÁRIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA  
DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:** HELVECIO ALVES BADARÓ

**DATA:** 17 / 07 /18

- Material de Consumo     
  **Serviços e Encargos**     
  Outros  
 Obras e Instalações     
  Equipm<sup>o</sup>. e Material Permanente

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	Contratação de rádio de alcance local para transmissão das sessões ordinárias da Câmara, devendo a transmissão ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propagandas e comentários jornalísticos. Produção e inserção de 06 (seis ) chamadas nos dias anteriores ao da transmissão convidando a população para acompanhar a programação da Câmara. Criação de vinhetas exclusivas para programação da Câmara. Produção e transmissão de avisos ou informativos referentes as atividades legislativas, com 3 (três) inserções diárias e vinhetas as terças-feiras		1

**Justificativa: Esta contratação tem por objetivo manter a população integrada com o Legislativo Municipal, podendo participar das sessões ordinárias que ocorrem as terças-feiras. Mantendo a transparência dos assuntos discutidos e votados nas sessões.**

  
**Adejacir Batista Moreira**  
**Servidor Responsável pelo acompanhamento**

  
**Helvécio Alves Badaró**  
**Presidente**  
**Autorizado em 17 / 07 / 18**

Obs.:



000004  
*[Handwritten signature]*

**RADIO FM 104 LTDA**  
Av. São Paulo, 526 - Centro  
Cornélio Procópio – Paraná – CEP 86300-000  
CNPJ: 00.958.511/0001-10

---

### A Câmara Municipal de Cornélio Procópio

A **RADIO FM 104 LTDA**, inscrita no CNPJ 00.958.511/0001-10, Inscrição Estadual 902.13096-96, localizada na Av. São Paulo, 526 – Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, vem por meio desta, agradecer a solicitação de Vossa Senhoria, de orçamento para a transmissão das sessões da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio. No entanto, temos a informar que a Rádio FM 104, não tem interesse em realizar as transmissões.

Por se verdade, afirmo a presente.

*[Handwritten signature]*  
RADIO FM 104  
HENRIQUE BARROS PIMENTA  
CPF: 027.368.949-52

00.958.511/0001-10  
**Rádio FM 104 Ltda**  
AV. SÃO PAULO,  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

Cornélio Procópio, 18 de julho de 2018.

**RÁDIO FM 104 LTDA**  
Av. São Paulo, 526 – Centro  
e-mail: [administracao@radiofm104.com.br](mailto:administracao@radiofm104.com.br)  
fone/fax: (43) 3524-1040

000008

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
<i>O Calculador.com.br não assume responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.</i>			
Jun/2018	1,43	2,5700	3,5200
Mai/2018	0,43	1,1200	1,7600
Abr/2018	0,21	0,6900	1,6900
Mar/2018	0,07	0,4800	1,5500
Fev/2018	0,18	0,4100	1,8100
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8700
Dez/2017	0,26	2,0600	2,0600
Nov/2017	0,18	1,8000	1,9400
Out/2017	0,37	1,6100	1,8300
Set/2017	-0,02	1,2400	1,6200
Ago/2017	-0,03	1,2600	1,7300
Jul/2017	0,17	1,2900	2,0700



000006

*[Handwritten signature]*

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

**CUSTOS PARA TRANSMISSÃO**

Estamos encaminhando, conforme solicitação, os custos da Rádio Cornélio Procópio Ltda, para transmissões das sessões da Câmara de Cornélio Procópio:

- . Transmissão semanal uma sessão por semana –
- . Produção e veiculação de 06 (seis) inserções diárias na programação, com o objetivo de chamar a atenção da população para participarem das sessões -
- . Criação de vinhetas exclusivas para utilização nas transmissões das sessões -
- . Divulgação nos programas jornalísticos da emissora das pautas das sessões -

Custo ..... R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal.

Qualquer dúvida nos colocamos a disposição.

Cornélio Procópio, 17 de julho de 2018

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA

000009  
*[Handwritten signature]*



Cornélio Procópio, 18 de julho de 2018.

À  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de VS., estamos encaminhando os custo de nossa emissora para transmissão das sessões da Câmara de Cornélio Procópio como segue:

Transmissão semanal (uma sessão por semana) – Independentemente da duração –

Custo Mensal ..... R\$12.000,00  
(doze mil reais).

Sendo o que nos apresenta,

Atenciosamente.

*[Handwritten signature]*  
Rádio Graúna Ltda

**76.126.903/0001-85**  
**RÁDIO GRAÚNA LTDA - ME**  
Rua Bento Ferraz de Campos, 163  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00000 *Am*

Cornélio Procópio, 23 de julho de 2018.

- **Processo compra nº. 06/2018.**

Em atenção ao pedido de contratação de Rádio para transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, analisamos o seguinte:

Tendo recebido ofício da **Rádio FM 104 LTDA.** declarando que não tem interesse em realizar as transmissões.

E orçamento da **Rádio Graúna Ltda - ME** para transmissão semanal independente de duração com um custo mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais).

E orçamento da **Rádio Cornélio Procópio LTDA.** para transmissão semanal independente de duração com um custo mensal de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Utilizando-se dos dois orçamentos apresentados e válidos, apuramos um valor total de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), constatando uma média de R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) mensais.

Revedo, no entanto, o contrato anterior cujo valor mensal pelo mesmo serviço é de R\$4.698,62 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), constatamos que os valores orçados estão acima do valor de mercado (conforme pesquisa em editais de outros órgãos contratando o mesmo serviço).

Sendo assim, levando em consideração a razoabilidade, proporcionalidade e economicidade que devem fundamentar qualquer processo licitatório, optamos por fazer o termo de referência com base na **correção anual do contrato anterior** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para o período de 3,52% (conforme tabela em anexo) sobre o valor mensal pago pelo último contrato, obtendo, assim, o valor de R\$4.864,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais para a prestação do serviço.

Atenciosamente



**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Pregoeiro

000009 *AD*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**CONTRATADO: RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA**

Pelo presente aditivo, vinculado ao Pregão Presencial nº 03/2013 de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, situado na Rua Paraíba, 163, Centro – Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Helvécio Alves Badaró, RG nº CPF nº 204.169.549-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.248.715/0001-20, com sede na Rua João Carlos de Farias, nº 85, Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Waurides Brevilheri, inscrito no CPF sob nº 120.139.199-72 e portador do RG nº 596.386-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, ajustam e celebram o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR** – O presente aditivo será reajustado pelo IPC-DI (FGV), menor índice inflacionário do período, no percentual de 3,22% (três virgula vinte e dois por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias	4.698,62	28.191,72



000010  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá a sua vigência a partir de 01/01/2018 e sua execução a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 30/07/2017.

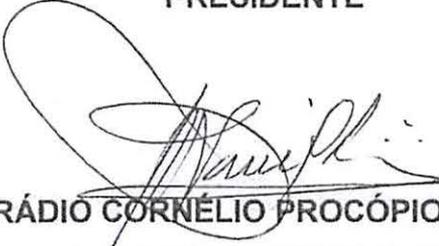
**CLAÚSULA TERCEIRA –** Na hipótese de migração para FM (Frequência Modulada), o contrato será mantido em todos os seus termos até o final da vigência.

As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio, 08 de janeiro de 2018.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
**PRESIDENTE**

  
**RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA**  
**WAURIDES BREVILHERI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000015 *PN*

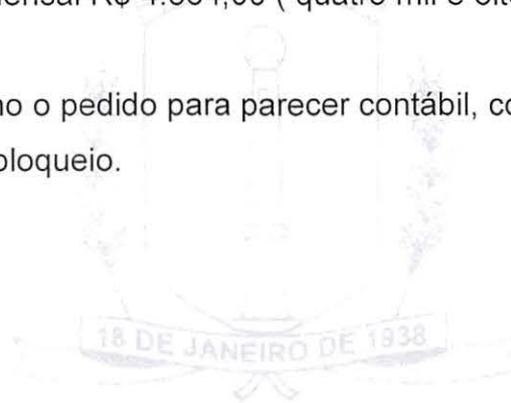
**De: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

- **Processo de compra nº. 06/2018.**

**Cornélio Procópio, 23 de julho de 2018.**

Em atenção ao pedido de contratação de Rádio para transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal e após feitos os cálculos, apuramos uma média de R\$ 19.456,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), tendo como valor mensal R\$ 4.864,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

Encaminho o pedido para parecer contábil, com relação a disponibilidade orçamentária e se devido bloqueio.



Atenciosamente

*Ade Jacir Batista Moreira*  
**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
**Comissão de Licitação**

Estado do Paraná  
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício de 2018  
000012

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 65/2018

LEGISLATIVO MUNICIPAL  
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02  
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 15.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000011

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	24/07/2018	06/2018	24.522,71	19.456,00	5.066,71

BLOQUEIO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2018 - PARA CONTRATAÇÃO DE RADIO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

*Dayane Costa*  
Dayane Costa  
CNPJ 232667/0001-02



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

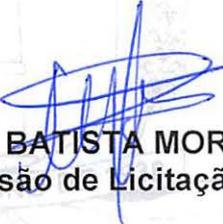
000013

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Departamento Jurídico

- Processo de compra nº. 06/2018.

Em atenção ao pedido formulado para contratação de rádio de alcance local para transmissão de Sessões Ordinária e Extraordinárias da Câmara Municipal, encaminho o processo para parecer quanto à modalidade a ser realizada para a contratação pretendida.

Cornélio Procópio, 24 de julho de 2018.

  
**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Comissão de Licitação



**PARECER JURÍDICO**

Processo de Compra nº 06/2018

**Ref.** Pedido de indicação de modalidade de licitação. Contratação de rádio de alcance local para transmissão das sessões ordinárias da Câmara, devendo a transmissão ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propagandas e comentários jornalísticos.

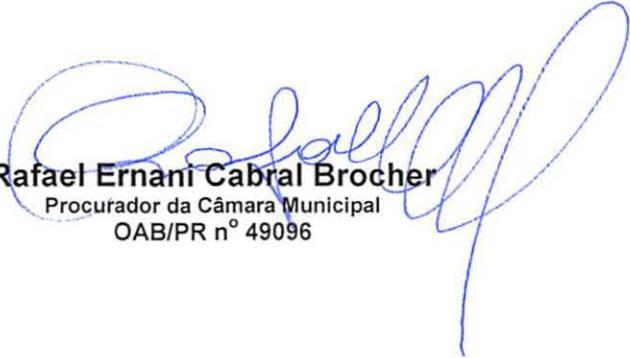
Ilustre Pregoeiro,

Para a presente licitação para serviços pretendidos de limpeza, a modalidade poderá ser pregão presencial, haja vista que **o Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum.**

Esta modalidade de licitação fora criada pela lei 10.520 de 2002, que tem como características a rapidez no procedimento e a economia tanto para a administração pública como para o licitante. O pregão é utilizado para efetuar a aquisição de serviços e bens comuns de "qualquer que seja o valor estimado da contratação" em que as empresas dão seus lances em sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cornélio Procópio - PR, 26 de Julho de 2018.

  
**Rafael Ernani Cabral Brocher**  
Procurador da Câmara Municipal  
OAB/PR nº 49096



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000015  
*[Handwritten signature]*

## MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO Nº003/2018 - Forma Presencial**

**PROCESSO Nº006/2018**

**CRENCIAMENTO: Até as 09h00m do dia 13 de agosto de 2018, no segundo andar da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, situada à Rua Paraíba, 189 – centro.**

**ABERTURA: Às 09h11m do dia 13 de agosto de 2018, no mesmo local.**

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, global, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação qualquer empresa do ramo (MEI, ME ou EPP) pertinente regularmente estabelecida no **PAÍS, com alcance da transmissão na cidade de Cornélio Procópio**, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

#### **2.2. - Não poderão participar deste pregão:**

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente desta entidade, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 04), ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

#### **4.2. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

**4.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**4.2.1.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte



documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo 06**, do presente Edital.

**4.3 - Os documentos para o credenciamento acima referidos, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

**4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. EXCETO o não atendimento do subitem 4.2, que impedirá a entrega dos envelopes 01 e 02.**

**4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo CMCP.**

**4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.**

**4.8 - Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.**

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:**

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 003/2018 - FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>ABERTURA: Às 09h11min do dia 13/08/18</b> <b>OBJETO: SERVIÇOS RADIOFÔNICOS</b></p>
---

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).**



6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser preenchido todos os campos, marcas e valores unitários. (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).

6.2.5 – O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser impressa e entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, acompanhada da carta proposta do modelo (ANEXO 10). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura. O arquivo digital poderá ser solicitado junto a CMCP.

6.2.6 – A proposta deverá ser sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo global para a classificação das propostas.

6.3.1 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à execução do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 003/2018 - FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b> <b>ABERTURA: Às 09h11min do dia 13/08/18</b> <b>OBJETO: SERVIÇOS RADIOFÔNICOS</b></p>
---

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000019

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Após o credenciamento será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) de preço (s), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) nº 01 - contendo a (s) proposta (s) de preço (s), quando se fará a aceitação da (s) proposta (s), observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.4, deste Edital; e classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7.** Para efeito do disposto no art. 48, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**8.7.1.** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

**8.7.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 8.7.1., serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.7.4.** Só será aplicado a regionalidade de que trata este item se de licitação for diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado);

**8.7.5.** Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (**AMUNOP**).

**8.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.9** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

**8.10** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto.



**8.13** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**8.14** – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente, negociar, ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação

**8.15** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.16** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.17** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.20** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**8.21** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis;

**8.22** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.23** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.24** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou servidor da administração.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.4.1** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos junto a entidade licitante ou enviados através do e-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).



**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

b) O não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado pelo licitador reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea "a" e "b" item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**10.3** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Cornélio Procópio.

**10.5** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.6** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

**10.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



10.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.9 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a CMCP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento Compras/Licitação, localizado na Rua Paraíba, 189 – centro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2 alínea "c" deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

3.3.90.39.47.02.00.00

## **13 - DOS PRAZOS**

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no (ANEXO 10) deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será até 31-12-2018, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

## **14 – DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO**

14.1 – O pagamento será efetuado em mensalmente em até o dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.1.1 – A Nota fiscal descritiva deverá estar conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000023

**14.1.2** – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 163 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR..

**14.2** - A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

**14.2.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

**14.2.2.** O objeto desta licitação deverá ser realizado na Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

**14.2.3.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pela Câmara decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

**14.2.4.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

**14.2.5.** Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**14.2.6.** Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

**14.2.7.** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**14.2.8.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

**14.2.9.** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da CMCP.

**14.2.10.** Por ocasião do recebimento dos serviços, a CMCP, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

**14.2.11.** O serviço de transmissão via rádio, estipulado no presente edital, será gerado no mesmo dia e horário de execução de cada Sessão Legislativa, no plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, na Rua Paraíba, nº 163 – Centro Cornélio Procópio.

**14.2.12.** As Sessões Legislativas serão realizadas semanalmente, às terça-feiras, das vinte as vinte e quatro horas.

**14.2.13.** A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Cornélio Procópio, e é de inteira responsabilidade da Contratada as medidas para a implantação do sistema de transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal.

**14.2.14.** A Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

## **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação.

**15.2** - Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice INPC.

## **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



16.1 - Constatam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante da Câmara de Cornélio Procópio, Sr. **João Barbosa fiscal de contrato**, o qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, principalmente as falhas cometidas, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 – O fiscal terá que fazer a verificação da compatibilidade os serviços com os itens descritos no termo de referência;

17.1.1.1 – Caso os serviços entregue não esteja adequado ao edital e seus anexos, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo os mesmos serão recusado, tendo a empresa a obrigação de refazê-los, sem custas a mais para a contratante.

17.1.1.2 O fiscal terá que conferir a nota fiscal dos serviços entregue pelo contratado, certificando (atestando) o cumprimento do dos serviços ao edital

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de técnica inadequada ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000025

**18.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.10** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: <http://www.cmcp.pr.gov.br> ;

**18.11** - As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: <http://www.cmcp.pr.gov.br>, link licitações, pregão presencial, campo "detalhes", sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

**18.12** - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio <http://www.cmcp.pr.gov.br>, para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

**18.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

**18.14** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, na rua Paraíba, 189 - centro, pelo telefone: (43) 3133-3022/ 3133-3015 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), para melhores esclarecimentos;

**18.15** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br). Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

**18.16** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 26 de julho de 2018.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada AO VIVO de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos, até 14 de dezembro de 2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, com o intuito de ampliar o acesso às discussões realizadas nesta Casa Legislativa aos munícipes de Cornélio Procópio, entende que a divulgação de suas sessões através de rádio local é a melhor forma de conectar os cidadãos às ações do Legislativo Municipal de forma acessível a maior parcela da população municipal e do Distrito.

#### 3. METODOLOGIA

A empresa vencedora do certame transmitirá as sessões ordinárias todas terças-feiras às 20h ao vivo (ou, em caso de feriado, no dia útil subsequente em horário a ser informado) e as sessões extraordinárias e solenes conforme comunicado oficial do órgão.

#### 4. SERVIÇOS PREVISTOS

Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio no período do contrato.

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação será recebido através de transmissão de rádio no território do município, sendo as transmissões ao vivo.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes de acordo com previsão orçamentária do ano de 2018.

#### 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, em favor do licitante vencedor, após emissão e apresentação da respectiva NF ao setor responsável.

#### 8. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão expressar o valor por mês contando com, no mínimo, 04 (quatro) transmissões (considerando que todas as sessões ordinárias deverão ser transmitidas ao vivo) além das sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme a necessidade.

#### 9. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

A proposta que apresentar valor unitário/total superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vi. Unitário	Vi. Total
01	04	Mês	Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes	R\$4.864,00	R\$19.456,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$19.456,00</b>

Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços deverão estar incluídas no valor da proposta, sendo de inteira responsabilidade da contratada.



## ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº  
CONTRATO Nº \_\_\_/2018  
PROCESSO Nº \_\_\_/2018  
PREGÃO Nº 001/2018 - FORMA PRESENCIAL  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02 neste ato representado pelo Presidente Sr. .... brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SESP/PR, residente e domiciliado à Rua ..... - ..... - Cornélio Procópio-PR..

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos, até 14 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 – O pagamento será efetuado em mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.1.1 – A Nota fiscal descritiva deverá estar conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000028  
JS

**4.1.2** – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 163 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR..

**4.2** - A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 4.2.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.
- 4.2.2.** O objeto desta licitação deverá ser realizado na Câmara Municipal de Cornélio Procópio.
- 4.2.3.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pela Câmara decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 4.2.4.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
- 4.2.5.** Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.2.6.** Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 4.2.7.** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 4.2.8.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 4.2.9.** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da CMCP.
- 4.2.10.** Por ocasião do recebimento dos serviços, a CMCP, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 4.2.11.** O serviço de transmissão via rádio, estipulado no presente edital, será gerado no mesmo dia e horário de execução de cada Sessão Legislativa, no plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, na Rua Paraíba, nº ..... – Centro Cornélio Procópio.
- 4.2.12.** As Sessões Legislativas serão realizadas semanalmente, às terça-feiras, das vinte e quatro horas.
- 4.2.13.** A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Cornélio Procópio, e é de inteira responsabilidade da Contratada as medidas para a implantação do sistema de transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal.
- 4.2.14.** A Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** – A despesa decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com da dotação orçamentária: 3.3.90.39.47.02.00.00;



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.5 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e/ou financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de qualquer natureza;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Permitir acesso dos empregados da Contratada às unidades de ensino para a execução de serviços referentes ao objeto.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- IX - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- X - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
- XI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**11.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Cornélio Procópio.

**11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



**12.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/2018 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**14.2**- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**16.3** - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**17.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob Pregão nº003/2018 que o precedeu.

**17.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

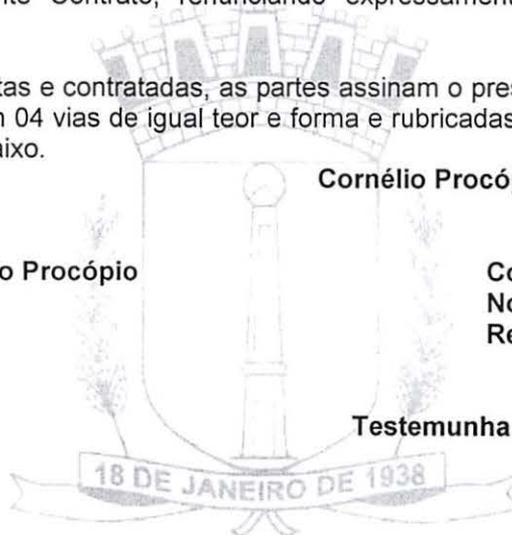
Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Câmara Municipal de Cornélio Procópio  
Helvécio Alves Badaró  
Presidente

Contratado  
Nome do Representante  
Representante Legal

Testemunha (1):

Testemunha (2):





## ANEXO 03 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 02

### **1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional)

### **2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **1 - Para comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira**

3.1 - Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência.



Nota: não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**3.2** - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de radiodifusão sonora, semelhantes ao objeto deste edital.

**3.8** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**3.8.1** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**3.8.2** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**3.8.3** – **Ficam desobrigadas da apresentação do subitem 3.8, o micro empreendedor individual.**

**3.9** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**3.9.1** - No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.**

**5 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.



ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(sobrecarta)

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/18 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
(sobrecarta)

PREGÃO Nº \_\_/18 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos do edital/habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





*Handwritten signature in blue ink.*

**ANEXO 06  
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/18 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa





ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº \_\_/18 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000039  
*[Handwritten signature]*

ANEXO 08

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

### PREGÃO Nº \_\_/18 – FORMA PRESENCIAL

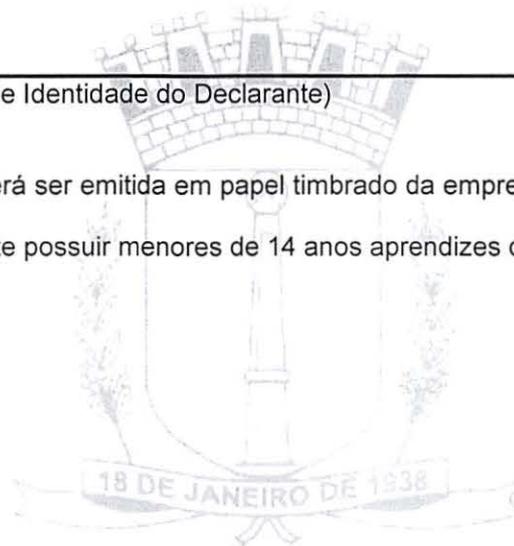
(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_/18 – Forma Presencial, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº \_\_\_/18, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.
- Os serviços referente contratação de Emissora de Rádio, com alcance no Município de Cornélio Procópio, para transmissão radiofônica (ao vivo), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da CMCP apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº ...../2018, **são de primeira qualidade**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

18 DE JANEIRO DE 1938



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000041

## ANEXO 10 MODELO CARTA-PROPOSTA (papel timbrado)

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

REF.: PREGÃO Nº \_\_\_/18 – FORMA PRESENCIAL -

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

- 1 - **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada AO VIVO de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vi. Unitário	Vi. Total
01	04	Mês	Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					R\$

Valor total por extenso: .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da data da abertura do pregão.

**DECLARAÇÃO/**Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas equipamentos etc.).

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL



**PARECER PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 06/2018**

**EMENTA** - Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial nº 03/2018. Contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para transmissão das sessões ordinárias. Minuta de Edital. **Análise jurídica prévia.** Valor Total: R\$ 19.456,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Condições de ser aprovado o prosseguimento do Certame, observado o disposto no artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/2002.

**Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas à contratação de rádio especializada para a transmissão das sessões ordinárias todas terças - feiras às 20h ao vivo (ou em caso de feriado, no dia útil subsequente em horário a ser informado) e as sessões extraordinárias a maior parcela da população municipal e do Distrito.

Os autos, contendo 41 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Manifestação do Solicitando requerendo a contratação, juntamente com a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fls. 03, onde está presente a especificação do material ou serviço;

b) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 06-07;



c) Declaração informando que só houve a possibilidade da aquisição de dois orçamentos, tendo em vista que a Rádio FM 104 Ltda não tem interesse em realizar as transmissões, onde também se demonstra que os orçamentos estariam acima do valor normalmente praticado pelo mercado, já que também o contrato anterior o preço praticado era de R\$ 4.864,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais para a prestação do serviço, motivo pelo qual fora determinado o valor anteriormente praticado em anterior licitação, com o reajuste legal, conforme fls. 08;

d) Declaração de existência de recursos orçamentários, fls. 12;

e) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls. 01;

f) Minuta do Edital e anexos (fls.015-041);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## 2.2. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.2.1. Da Justificativa da Contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apóiam.

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se nas próprias fls.03, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais. Não compete a esta Procuradoria externar opinião acerca da motivação acerca de sua contratação, posto que de análise subjetiva e inerente a gestão administrativa. Ou seja, a administração possui o desejo de transmitir as sessões legislativos em rádio.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;



dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Câmara Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Câmara Municipal, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

### 2.2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

No anexo 01 está contido o termo de referência especificando com a precisão entendida como adequada pela Administração, contendo as atribuições da empresa a ser contratada, contando os dias em que deverão ser executados os serviços, as especificações técnicas, como o local e horário da prestação dos serviços.

### 2.2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, **a realidade do mercado**. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. **Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.**

A média das cotações revelou um preço, no qual **fora entendido pela administração como superior ao praticado pelo mercado**. Isto porque a empresa

  
5



que prestava serviço à Edilidade o fazia por preço menor. Por isso, conforme fls.08, com base principalmente no princípio da economicidade, a administração resolveu desconsiderar a média dos dois orçamentos obtidos, mantendo o preço que era praticado pela antiga empresa que prestava o serviço, efetuando-se apenas a correção monetária.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>3</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é **salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa**”*<sup>4</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

<sup>3</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

<sup>4</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>5</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>6</sup>.

#### 2.2.4. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Tal documentação está acostada no anexo 03 (fls. 033-034), de forma a contemplar os requisitos legais.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico<sup>7</sup>, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que “É

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>6</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

<sup>7</sup> Art. 30, II da Lei nº 8.666/93.

  
7



*vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.*

No caso, conforme fls. 034, apenas fora pedido comprovação de aptidão para a execução dos serviços, inexistindo a exigência de época ou local específico.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que *“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, **devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.***

#### 2.2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>8</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada às fls. 12.

#### 2.2.6. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

<sup>8</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Câmara Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fls. 01 e a publicação deste ato à fls. 02, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração, em interpretação analógica e extensiva do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

### 2.2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 4º, incisos III, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls. 027-032.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição **está em condições de ser aprovada**, visto que, diante dos motivos apresentados, em análise cuidadosa, não fora encontrado nenhum vício que possa prejudicar o andamento do certame. Em caso de quaisquer arguições, o mesmo deve retornar a esta Procuradoria para uma nova análise.



A data do Pregão está marcada para o dia 13 de agosto de 2018, conforme fls. 015,018. Portanto, a Administração deverá ser ágil o suficiente para realizar a publicação respeitando-se a antecedência de 08 dias úteis prevista no artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/2002, sob pena de incorrer-se em vício processual.<sup>9</sup>

Observa-se que na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo contado o prazo em dias úteis, conforme explicita o artigo 110 da Lei 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e acerca descrição dos serviços executados, bem como a motivação acerca de sua contratação, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cornélio Procópio - PR, 30 de julho de 2018.

  
**Rafael Ernani Cabral Brocher**  
Procurador da Câmara Municipal  
OAB/PR nº 49096

<sup>9</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

006052  
Folha 1/1

CNPJ: 72.327.307/0001-02  
RUA PARAIBA, 163  
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	6/2018
Número Processo / Ano:	6/2018
Data do Processo:	17/07/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
11	15.01	2.117	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.47.02.00.00	77.274,87	19.456,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>19.456,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>19.456,00</b>

Cornélio Procópio, Em 30.07.2018

Assinatura do Responsável  
Paulo Roberto Santana  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000053

## AVISO DE EDITAL

**PREGÃO Nº 003/2018- FORMA PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**OBJETO:** - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**CRENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES:** Das 09h00min às 09h10min de 13 de agosto de 2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h11min de 13 de agosto de 2018.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Rua Paraíba, 189, nesta cidade.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL** no *site*: [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3523-1562 ou por e-mail [camaramunicipalep@gmail.com](mailto:camaramunicipalep@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de julho de 2018.

  
ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	06/2018		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS DE RADIOEMISSORA DE ALCANCE LOCAL PARA A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO AO VIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.456,00		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2018		
Data da Abertura das Propostas	13/08/2018	Data Registro	31/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
		<a href="#">Editar</a>	<a href="#">Excluir</a>

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2018.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

Cornélio Procópio-PR, 31 de julho de 2018.  
JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA  
Comissão Permanente de Licitação

000055

## AVISO DE EDITAL

### PREGÃO Nº088/2018- FORMA PRESENCIAL

#### PROCESSO Nº142/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de confecção e instalação de banners, insulfilme, envelopamento.

CREDENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 15 de agosto de 2018.

ABERTURA: Às 09h30m do dia 15 de agosto de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. Entrada na portaria do lado oposto da porta principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 31 de julho de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

## AVISO DE EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço, sob regime de empreitada global.

OBJETO: Obra de recape da Rua Paraiba e XV de Fevereiro.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 14h25m do dia 20 de agosto de 2018.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 20 de agosto de 2018.

LOCAL: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ou Depto. Compras / Licitações, Av. Minas Gerais, 301 - Centro

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 – [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## ATOS DA AMUSEP

### RATIFICAÇÃO

#### Compra Direta nº 019/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: COMERCIAL PROCOPENSE DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 085.469.328/0001-04 referente aquisição de soprador de folhas, equipamento necessário para manutenção e conservação do Terminal Rodoviário, perfazendo um valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 19 de julho de 2018.  
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA  
Diretor Geral

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

#### Processo licitatório nº 006/18

Data de abertura:

Horário de entrega dos envelopes: Das 09h00min às 09h10min.

Horário de abertura da sessão: 09h11min

Local da Sessão Pública: Rua Paraiba, 189 – Centro – Cornélio Procópio – PR.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 005/18 de 04 de abril de 2018, torna público que no dia xx de xxxxxx de 2018 as 09:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Câmara, localizada na Rua Paraiba no 189, Centro - Cornélio Procópio, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, observadas as disposições contidas na Lei Federal no 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal no 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Modelo do termo de referência (Anexo I);
- Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa (Anexo II);
- Modelo declaração que cumpre os requisitos de habilitação, item 8.2 (Anexo III);

000056  


- Modelo carta credenciamento, item 4.1, (Anexo IV);
- Modelo declaração de idoneidade, item 7.2.1 "e" (Anexo V);
- Modelo Declaração de ME ou EPI, item 7.2.2.2 (Anexo VI);
- Minuta do contrato de fornecimento do objeto (Anexo VII);
- Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto (Anexo VIII);
- Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo IX);
- Declaração de custos (Anexo X).

1.1 - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente em caso de feriado) e as sessões extraordinárias que serão realizadas conforme Edital/Comunicado. A transmissão deverá ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos, conforme descrito no edital e termo de referência (anexo I) que integra o edital, no período de 14 DE AGOSTO A 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

1.2 - O serviço solicitado deve atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e sempre em observância à Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 8.666/93 e demais instruções publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e órgãos que normatizam os procedimentos pertinentes ao setor público.

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas que não funcionem no país ou ainda aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores pertencentes à Administração Pública de Cornélio Procópio.

3.1. - Até dois dias úteis antes da data fixada para rece-

bimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo protocolar o pedido junto à Câmara (pessoalmente ou via e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com), cabendo ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. - A impugnação feita oportunamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.1. - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador, deve ser apresentado CREDENCIAMENTO (Anexo IV), com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANÇES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 - O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7 - A não apresentação, ou a incorreção insanável de quais-



## EDITAL

**PREGÃO Nº003/2018 - Forma Presencial**

**PROCESSO Nº006/2018**

**CREDENCIAMENTO: Até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2018, no segundo andar da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, situada à Rua Paraíba, 189 – centro.**

**ABERTURA: Às 09h11min do dia 17 de agosto de 2018, no mesmo local.**

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, global, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 – Poderão participar desta licitação qualquer empresa do ramo (MEI, ME ou EPP) pertinente regularmente estabelecida no PAÍS, com alcance da transmissão na cidade de Cornélio Procópio, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;**

**2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.**

#### **2.2. - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**



**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente desta entidade, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 04), ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

#### **4.2. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

**4.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



4.2.1.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo 06**, do presente Edital.

**4.3 - Os documentos para o credenciamento acima referidos, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

**4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. EXCETO o não atendimento do subitem 4.2, que impedirá a entrega dos envelopes 01 e 02.**

**4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo CMCP.**

**4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.**

**4.8 - Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.**

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:**

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 003/2018 - FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>ABERTURA: Às 09h11min do dia 17/08/18</b> <b>OBJETO: SERVIÇOS RADIOFÔNICOS</b>
--

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).**



**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser preenchido todos os campos, marcas e valores unitários. (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).

**6.2.5** – O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser impressa e entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, acompanhada da carta proposta do modelo (ANEXO 10). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura. O arquivo digital poderá ser solicitado junto a CMCP.

**6.2.6** – A proposta deverá ser sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.** – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo global para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à execução do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.6** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.6.1** – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.6.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

**6.6.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.6.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 003/2018 - FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b> <b>ABERTURA: Às 09h11min do dia 17/08/18</b> <b>OBJETO: SERVIÇOS RADIOFÔNICOS</b>
--

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**



000061  
11/11

- 8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.
- 8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3** - Após o credenciamento será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) de preço (s), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) nº 01 - contendo a (s) proposta (s) de preço (s), quando se fará a aceitação da (s) proposta (s), observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.4, deste Edital; e classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.7.** Para efeito do disposto no art. 48, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 8.7.1.** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
- 8.7.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 8.7.1., serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.7.4.** Só será aplicado a regionalidade de que trata este item se de licitação for diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado);
- 8.7.5.** Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (**AMUNOP**).
- 8.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- 8.9** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.
- 8.10** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto.



**8.13** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**8.14** – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente, negociar, ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação

**8.15** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.16** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.17** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.20** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**8.21** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis;

**8.22** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.23** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.24** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou servidor da administração.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.4.1** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos junto à entidade licitante ou enviados através do e-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).



**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**b)** O não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado pelo licitador reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea "a" e "b" item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**10.3** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Cornélio Procópio.

**10.5** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.6** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

**10.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**10.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.9** - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a CMCP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

**11.2** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento Compras/Licitação, localizado na Rua Paraíba, 189 – centro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

**11.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2 alínea "c" deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**11.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

3.3.90.39.47.02.00.00

### **13 - DOS PRAZOS**

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no (ANEXO 10) deste Edital.

**13.2** - O prazo de vigência do Contrato será até 31-12-2018, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

### **14 – DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO**

**14.1** – O pagamento será efetuado em mensalmente em até o dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**14.1.1** – A Nota fiscal descritiva deverá estar conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.



**14.1.2** – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 163 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR..

**14.2** - A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

**14.2.1** - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

**14.2.2** - O objeto desta licitação deverá ser realizado na Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

**14.2.3** - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pela Câmara decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

**14.2.4** - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

**14.2.5** - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**14.2.6** - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

**14.2.7** - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**14.2.8** - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

**14.2.9** - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da CMCP.

**14.2.10** - Por ocasião do recebimento dos serviços, a CMCP, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

**14.2.11** - O serviço de transmissão via rádio, estipulado no presente edital, será gerado no mesmo dia e horário de execução de cada Sessão Legislativa, no plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, na Rua Paraíba, nº 163 – Centro Cornélio Procópio.

**14.2.12** - As Sessões Legislativas serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, das vinte e quatro horas.

**14.2.13** - A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Cornélio Procópio, e é de inteira responsabilidade da Contratada as medidas para a implantação do sistema de transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal.

**14.2.14** - A Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

## **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação.

**15.2** - Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice INPC.

## **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).



### 17 - DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante da Câmara de Cornélio Procópio, Sr. **João Barbosa fiscal de contrato**, o qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, principalmente as falhas cometidas, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.1** – O fiscal terá que fazer a verificação da compatibilidade os serviços com os itens descritos no termo de referência;

**17.1.1.1** – Caso os serviços entregue não esteja adequado ao edital e seus anexos, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo os mesmos serão recusado, tendo a empresa a obrigação de refazê-los, sem custas a mais para a contratante.

**17.1.1.2** O fiscal terá que conferir a nota fiscal dos serviços entregue pelo contratado, certificando (atestando) o cumprimento do dos serviços ao edital.

**17.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de técnica inadequada ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**18.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.10** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no *site*: <http://www.cmcp.pr.gov.br>.

**18.11** – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no *site*: <http://www.cmcp.pr.gov.br>, link licitações, pregão presencial, campo “detalhes”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

**18.12** - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio <http://www.cmcp.pr.gov.br>, para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

**18.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

**18.14** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, na Rua Paraíba, 189 - centro, pelo telefone: (43) 3133-3022/ 3133-3015 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), para melhores esclarecimentos;

**18.15** – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br). Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

**18.16** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 26 de julho de 2018.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Pregoeiro



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada AO VIVO de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos, até 14 de dezembro de 2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, com o intuito de ampliar o acesso às discussões realizadas nesta Casa Legislativa aos munícipes de Cornélio Procopio, entende que a divulgação de suas sessões através de rádio local é a melhor forma de conectar os cidadãos às ações do Legislativo Municipal de forma acessível a maior parcela da população municipal e do Distrito.

#### 3. METODOLOGIA

A empresa vencedora do certame transmitirá as sessões ordinárias todas às terças-feiras às 20h ao vivo (ou, em caso de feriado, no dia útil subsequente em horário a ser informado) e as sessões extraordinárias e solenes conforme comunicado oficial do órgão.

#### 4. SERVIÇOS PREVISTOS

Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procopio no período do contrato.

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação será recebido através de transmissão de rádio no território do município, sendo as transmissões ao vivo.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes de acordo com previsão orçamentária do ano de 2018.

#### 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, em favor do licitante vencedor, após emissão e apresentação da respectiva NF ao setor responsável.

#### 8. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão expressar o valor por mês contando com, no mínimo, 04 (quatro) transmissões (considerando que todas as sessões ordinárias deverão ser transmitidas ao vivo) além das sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme a necessidade.

#### 9. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

A proposta que apresentar valor unitário/total superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vi. Unitário	Vi. Total
01	04	Mês	Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes	R\$4.864,00	R\$19.456,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$19.456,00</b>

Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços deverão estar incluídas no valor da proposta, sendo de inteira responsabilidade da contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº  
CONTRATO Nº \_\_\_/2018  
PROCESSO Nº \_\_\_/2018  
PREGÃO Nº 001/2018 - FORMA PRESENCIAL  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_(nome)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02 neste ato representado pelo Presidente Sr. .... brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SESP/PR, residente e domiciliado à Rua ..... - Cornélio Procópio-PR..

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos, até 14 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**

4.1 – O pagamento será efetuado em mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.1.1 – A Nota fiscal descritiva deverá estar conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 163 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR..

4.2 - A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 4.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.
- 4.2.2. O objeto desta licitação deverá ser realizado na Câmara Municipal de Cornélio Procópio.
- 4.2.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pela Câmara decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 4.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
- 4.2.5. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.2.6. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 4.2.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 4.2.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 4.2.9. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da CMCP.
- 4.2.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a CMCP, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 4.2.11. **O serviço de transmissão via rádio, estipulado no presente edital, será gerado no mesmo dia e horário de execução de cada Sessão Legislativa, no plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, na Rua Paraíba, nº ..... – Centro Cornélio Procópio.**
- 4.2.12. **As Sessões Legislativas serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, das vinte e quatro horas.**
- 4.2.13. **A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Cornélio Procópio, e é de inteira responsabilidade da Contratada as medidas para a implantação do sistema de transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal.**
- 4.2.14. **A Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – A despesa decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com da dotação orçamentária: 3.3.90.39.47.02.00.00;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.5 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e/ou financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de qualquer natureza;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Permitir acesso dos empregados da Contratada às unidades de ensino para a execução de serviços referentes ao objeto.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- IX - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- X - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
- XI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**11.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Cornélio Procópio.

**11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



**12.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/2018 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**14.2**- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**16.3** - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**17.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob Pregão nº003/2018 que o precedeu.

**17.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

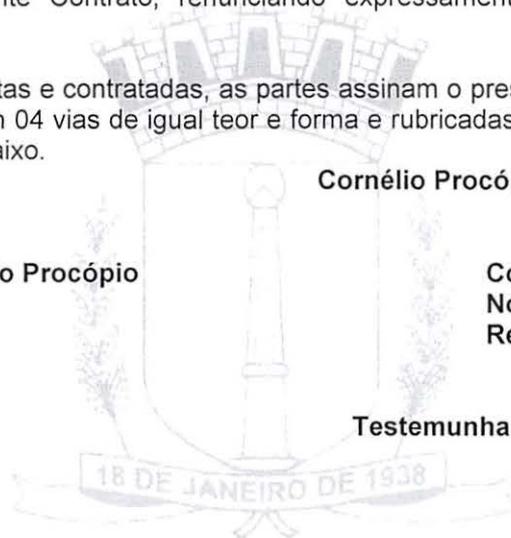
Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Câmara Municipal de Cornélio Procópio**  
**Helvécio Alves Badaró**  
**Presidente**

**Contratado**  
**Nome do Representante**  
**Representante Legal**

**Testemunha (1):**

**Testemunha (2):**





### ANEXO 03 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

#### **1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional)

#### **2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **1 - Para comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira**

3.1 - Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência.



Nota: não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**3.2** - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de radiodifusão sonora, semelhantes ao objeto deste edital.

**3.8** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**3.8.1** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**3.8.2** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**3.8.3** – **Ficam desobrigadas da apresentação do subitem 3.8, o micro empreendedor individual.**

**3.9** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**3.9.1** - No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.**

**5 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 04

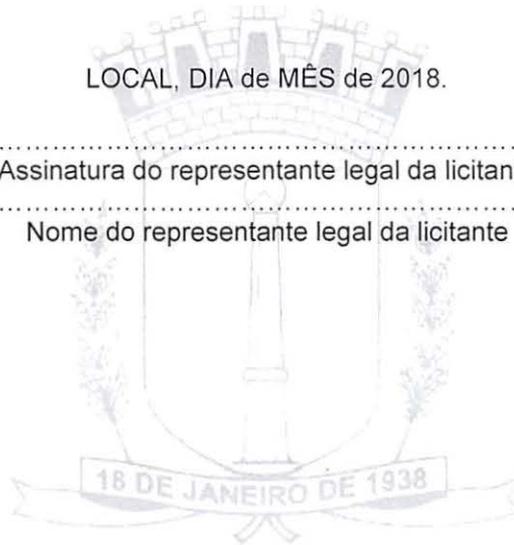
### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/18 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





## ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
(sobrecarta)****PREGÃO Nº \_\_/18 - FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos do edital/habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 06  
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(sobrecarta)

PREGÃO Nº \_\_/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa





ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

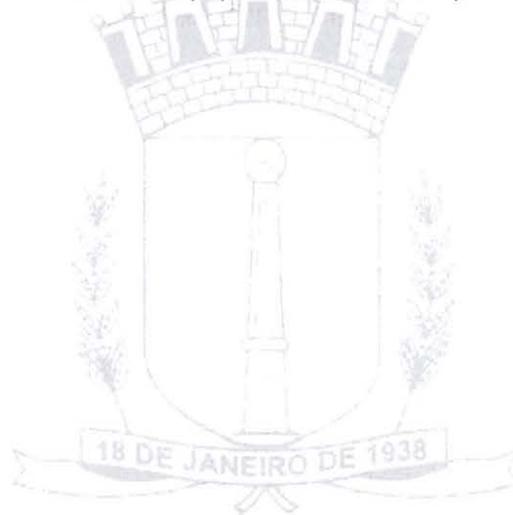
PREGÃO Nº \_\_/18 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº \_\_/18 – FORMA PRESENCIAL

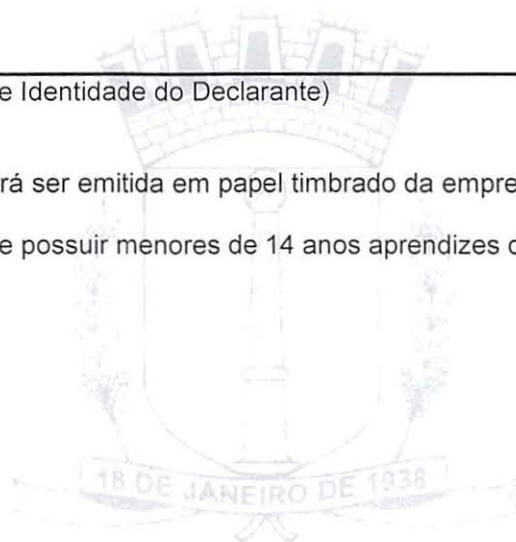
(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

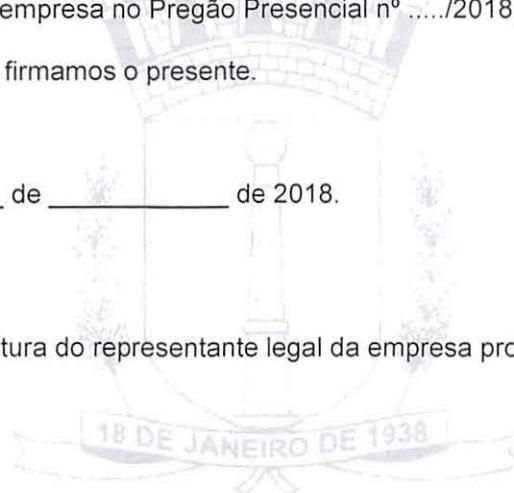
Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_\_/18 – Forma Presencial, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/18, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.
- Os serviços referente contratação de Emissora de Rádio, com alcance no Município de Cornélio Procópio, para transmissão radiofônica (ao vivo), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da CMCP apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº ...../2018, **são de primeira qualidade.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000083

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 10 MODELO CARTA-PROPOSTA (papel timbrado)

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

REF.: PREGÃO Nº \_\_\_/18 – FORMA PRESENCIAL -

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

- 1 - OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada AO VIVO de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vi. Unitário	Vi. Total
01	04	Mês	Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Valor total por extenso: .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da data da abertura do pregão.

**DECLARAÇÃO/Declaramos** que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas equipamentos etc.).

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL



AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 003/2018- FORMA PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

**MODALIDADE: PREGÃO**

**OBJETO:** - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**CRENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES:** Das 09h00min às 09h10min de 17 de agosto de 2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h11min de 17 de agosto de 2018.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Rua Paraíba, 189, nesta cidade.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL** no *site*: [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3523-1562 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de julho de 2018.

  
ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro

Encontre o que procura com a pesquisa ab

DIGITE SUA BUSCA...

Cornélio Procópio, dia 17 de Agosto de 2018 | Última atualização: 17-08-2018 as 09:23:00

[HOME](#)
[INSTITUCIONAL](#)
[VEREADORES](#)
[LEGISLAÇÃO](#)
[PROCESSO LEGISLATIVO](#)
[PAUTA DAS SESSÕES](#)
[LICITAÇÕES](#)
[CONTRATOS](#)
[NOTÍCIAS](#)
[FAI](#)

## NOTÍCIAS

[Página inicial](#)
[Notícias](#)
[Detalhes](#)

Enviado 01/08/2018

# Aviso de Edital

Pregão 003/2018

[Tweet](#)
[G+](#)
[Compartilhe |](#)

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 003/2018- FORMA PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

### MODALIDADE: PREGÃO

**OBJETO:** - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**CRENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES:** Das 09h00min às 09h10min de 13 de agosto de 2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h11min de 13 de agosto de 2018.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Rua Paraíba, 163, nesta cidade.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL** no site: [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3523-1562 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de julho de 2018.  
ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro

## COMENTE USANDO O FACEBOOK

## FOTOS



» Fotos de Cornélio Procópio

## ACESSE

- » [Aviso de Edital](#)
- » [Alteração de Data - Pregão Presencial](#)
- » [Aviso de Edital](#)
- » [Horário especial de Expediente](#)
- » [Aviso de Edital](#)
- » [Prestação de Contas Anual](#)
- » [AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)
- » [Alteração de Edital](#)
- » [Aviso de Edital](#)
- » [Audiência Pública - 3º Quadrimestre](#)
- » [Termo de Ajustamento de Conduta](#)

## VEREADORES

Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR  
Rua Paraíba, 189 / R Paraíba, 163 - Centro - (43)  
3133-3000  
Cornélio Procópio, PR - Cep: 86300-000

E-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)



ANANIAS ANTONIO MARTINS  
NETO (NETO ANANIAS)  
PSDC



ANDRÉ LIMA (ANDRÉ LIMA (DE))  
DEM



EDSON CARLOS  
(EDSON CARLOS)  
PPS

17/08/2018

Horário de atendimento:

das 08h30min às 17h

Sessões às terças-feiras às 20h

Inscrições para Tribuna, às terças-feiras a partir

das 19h30min

Copyright © 2018 - Todos os direitos reservados.

Aviso de Edital

EDUARDO GOMES OLIVEIRA (EDUARDO)

PSB

GILVANA JOSE LAVORATO (DRA. LAVORATO)

PTB

LUIZ CARLOS AMARAL LUIZ (CARLOS AMARAL)

PSDB

SEBASTIÃO LUCER (TIBURCIO VENTURA)

PTB

ELI JOSE MILTON (ELI MILTON)

PSDB

HELENE ALVES BARRON (BARRON)

PTC

RAFAEL ALVARO FERREIRO (RAFAEL ALVARO FERREIRO)

PTB

PMDB

RAFAEL DA SILVA (RAFAEL DA SILVA)

PSD

PMDB

PMDB

000086

**TCEPR**  
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	06/2018		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS DE RADIOEMISSORA DE ALCANCE LOCAL PARA A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO AO VIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.456,00		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2018		
Data da Abertura das Propostas	13/08/2018	Data Registro	31/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/08/2018	Data Registro	06/08/2018
Data Cancelamento			

CPF: 3712399901 ([Logout](#))

000088  
AM

DATA: 27/07/2018

Cornélio Procópio-PR, 02 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

FELIPE VINICIUS NOGUEIRA – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT

ESTIM UNID VALOR UNIT PERCENTUAL DE DESCON-  
TO

3 Diesel S-10 300000 L 3,30 2,9 %

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO Nº083/2018- FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº131/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho.

O presente Pregão encontra-se SUSPENSO, para readequações do Edital

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 06 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº089/2018- FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº144/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, foto e outros.

CREDENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 17 de agosto de 2018.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 17 de agosto de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. Entrada na portaria do lado oposto da porta principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 091/2018 - FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº146/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h25m do dia 20 de agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h29m do dia 20 de agosto de 2018.

DISPUTA: A partir das 08h30m do dia 20 de agosto de 2018

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 03 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 003/2018- FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES: Das 09h00min às 09h10min de 17 de agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h11min de 17 de agosto de 2018.

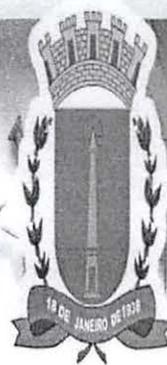
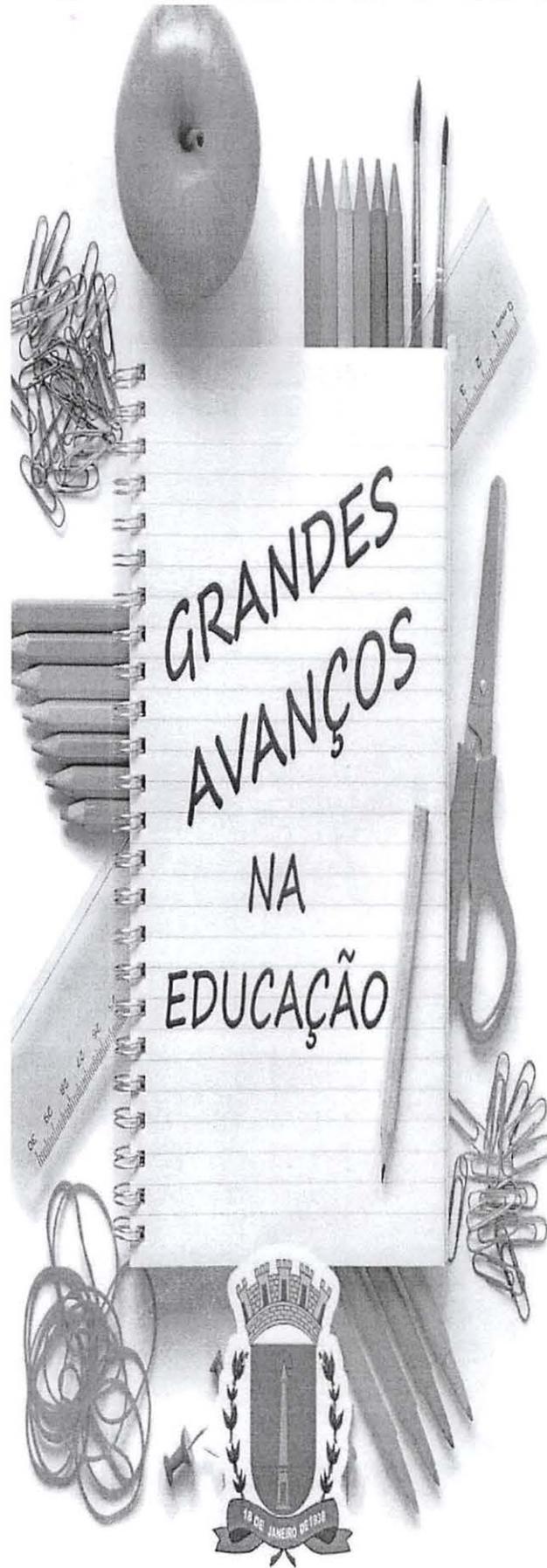
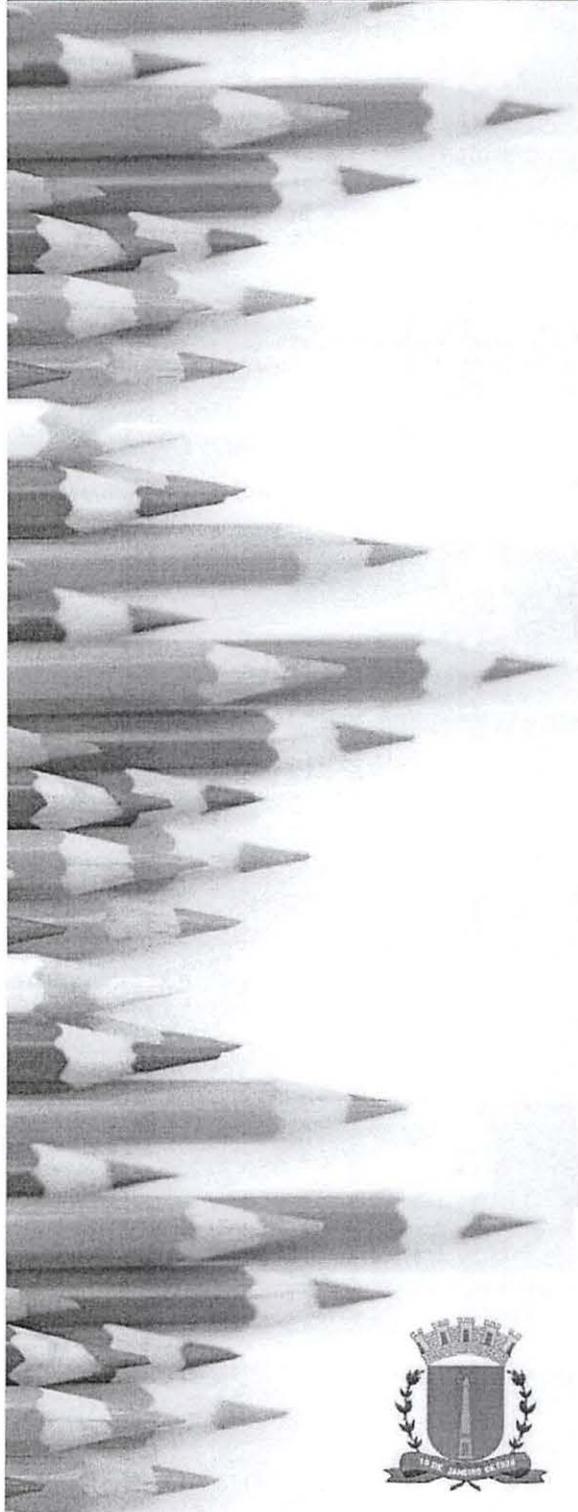
LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Rua Paraíba, 189, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:  
[www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3523-1562 ou por e-mail  
[camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o  
horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de julho de 2018.  
ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro



*Handwritten mark*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**AMAURI BREVILHERI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**4359461-3 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**586.622.789-49 15/05/1967**

FILIAÇÃO  
**WAURIDES BREVILHERI  
IRACEMA CARBONIERI  
BREVILHERI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[Redacted] [Redacted] B**

Nº REGISTRO  
**00415978993**

VALIDADE  
**28/09/2017**

1ª HABILITAÇÃO  
**29/12/1987**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

660734250

VALIDO

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

*Handwritten signature*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CORNÉLIO PROCOPIO, PR**

DATA EMISSÃO  
**01/10/2012**

*Handwritten signature: JAROS (RAM)*

ASSINATURA DO EMISSOR

81767624044  
PR904734907

PROIBIDO PLASTIFICAR

660734250

DETRAN PR (PARANÁ)

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCOPIO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original. Cornélio Procópio.

Paulo Roberto Santana  
Contador

CRC - PR 060336/0-7

*Handwritten signature and mark*

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
 CNPJ Nº. 76.248.715/0001-20  
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WAURIDES BREVILHERI, brasileiro, natural de Andirá, Estado do Paraná, nascido em 27/10/1939, casado pelo regime da comunhão universal de bens, radialista, residente e domiciliado à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 596.382-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº 120.139.199-72; IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI, brasileira, natural de Andirá, Estado do Paraná, nascida em 03/02/1939, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 1.653.575, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 978.990.389-87 e ADILSON BREVILHERI, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 06/11/1963, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 23.158.611-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF, sob nº. 052.672.838-86, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua João Carlos de Farias nº 85 - Jardim Primavera, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 76.248.715/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 194.189 e NIRE 41201633535, por despacho em sessão de 26 de outubro de 1976 e subseqüentes alterações do contrato social arquivadas sob os nºs. 207.748, em 22/07/1977; 233.417, em 26/06/1979; 312.751, em 09/07/1984; 388.969, em 16/11/1987; 566.916, em 11/01/1994 e 950670227, em 12/05/1995, registrada no Simples, na categoria de Microempresa, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital, no valor de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), fica elevado para R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$.190.000,00 (Cento e noventa mil reais), integralizados no presente ato, na seguinte proporção:

- a - O sócio WAURIDES BREVILHERI, que possuía na sociedade 8.000 (Oito mil) quotas, passa a ter 160.000 (Cento e sessenta mil), sendo o aumento no valor de R\$.152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), integralizados no presente ato, com saldos existentes na conta Lucros Acumulados.
- b - A sócia IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI, que possuía na sociedade 1.800 (Mil e oitocentas) quotas, passa a ter 36.000 (Trinta e seis mil), sendo o aumento no valor de R\$.34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), integralizados no presente ato, com saldos existentes na conta Lucros Acumulados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser  
 uma reprodução fiel do documento original.  
 Cornélio Procópio.  
 Paulo Roberto Santana  
 Contador  
 CRC - PR 060336/0-7

whiculu  


*[Handwritten signature]*

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 02

*[Handwritten signature]*

c - O sócio ADILSON BREVILHERI, que possuía na sociedade 200 (Duzentas) quotas, passa a ter 4.000 (Quatro mil), sendo o aumento no valor de R\$.3.800,00 (Três mil e oitocentos), integralizados no presente ato, com saldos existentes na conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI, que possui na sociedade 36.000 (Trinta e seis mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, no valor de R\$.36.000,00 (Trinta e seis mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, na seguinte proporção:

- a - Ao sócio WAURIDES BREVILHERI cede e transfere, pelo valor nominal, 32.000 (Trinta e duas mil) quotas, no valor de R\$.32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
- b - À JANAINA BREVILHERI SIMPLÍCIO, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 28/04/1973, casada pelo regime da separação total de bens, publicitária, residente e domiciliada à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 5.011.257-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 934.477.369-68, cede e transfere, pelo valor nominal, 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$.4.000,00 (Quatro mil reais), a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia retirante IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI dá, respectivamente ao sócio cessionário WAURIDES BREVILHERI e à sócia ingressante JANAINA BREVILHERI SIMPLÍCIO, plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1 - WAURIDES BREVILHERI	192.000	192.000,00
2 - ADILSON BREVILHERI	4.000	4.000,00
3 - JANAINA BREVILHERI SIMPLICIO	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº. 10.406/2002, os sócios, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, ade-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.  
Paulo Roberto Santana  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 03

quando-se às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME, tendo sua sede e foro à Rua João Carlos de Farias nº. 85 - Jardim Primavera, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a exploração de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, com finalidades educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial de publicidades, mediante as permissões outorgadas pelo Governo Federal, conforme Portaria MVOP nº. 62, de 20 de janeiro de 1947, publicada no DO-U, de 1º de fevereiro de 1947, que outorgou permissão à Sociedade Norte do Paraná Ltda. e transferida à Rádio Cornélio Procópio S/A, posteriormente transformada em sociedade empresarial limitada, nos termos do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 194.189 e NIRE 41201645401, por despacho em sessão de 26 de outubro de 1976 e substituída pela Portaria nº. 375, de 06 de maio de 1957, publicada no DO-U, de 15 de maio de 1957, Portaria MVOP nº. 607, de 23 de dezembro de 1960, revigorada pela Portaria nº. 536, de 1º de setembro de 1969, publicada no DO-U, de 17 de setembro de 1969 e sucessivamente renovada pelas Portarias nºs. 480, de 30/05/75; 482, de 30/05/75; 483, de 30/05/75, todas publicadas no DO-U, de 05 de junho de 1975 e citadas em "Retificações" no DO-U, de 03 de julho de 1975 e Decreto nº. 89.458, de 20 de março de 1984, publicado no DO-U, de 21 de março de 1984, tudo de conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 (vinte) de janeiro de 1947.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente do país, na importância de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1 - WAURIDES BREVILHERI	192.000	192.000,00
2 - ADILSON BREVILHERI	4.000	4.000,00
3 - JANAINA BREVILHERI SIMPLICIO	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.

Paulo Roberto Santana

Contador

CRC - PR 060336/0-7



Handwritten signature in blue ink, likely of the accountant Paulo Roberto Santana.

000094  
A

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 04



CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço e na proporção das quotas que possuírem, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um sócio administrador, ao qual competem, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio WAURIDES BREVILHERI, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido nas funções de administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio WAURIDES BREVILHERI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios WAURIDES BREVILHERI, ADILSON BREVILHERI e JANAINA BREVILHERI SIMPLÍCIO, declaram, para os fins do artigo 5º, da Lei nº. 9.841, de 05/10/1999, que:

a) - a sociedade se enquadra na situação de microempresa;



Handwritten signatures and stamps.

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 05

b) - o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no presente exercício, o limite fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº. 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

c) - não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento ou a interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e os herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Esta-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.

Paulo Roberto Santana

Contador

CRC - PR-060336/0-7

Michelli  
[Handwritten signature]

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 06



do do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 21 de outubro de 2004

*Waurides Brevilheri*  
Waurides Brevilheri

*Tracema Carbonieri Brevilheri*  
Tracema Carbonieri Brevilheri

*Adilson Brevilheri*  
Adilson Brevilheri

*Janaina Brevilheri Smplicio*  
Janaina Brevilheri Smplicio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2004  
SOB NÚMERO: 20043994326  
Protocolo: 04/399432-6  
Empresa: 41 2 0163353 5  
RADIO CORNELIO PROCOPPIO LTDA  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
PI SECRETARIA GERAL

*Valdineia da Silva*  
12/11/2004

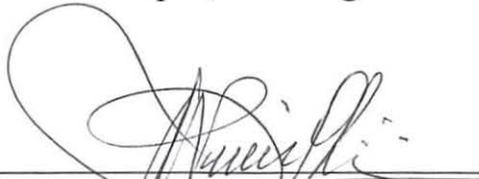
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.  
*Paulo Roberto Santana*  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7

*Michelli*  
*[Signature]*

**ANEXO 04**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa **RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA**, neste ato representada por seu sócio/administrador Waurides Brevilheri, brasileiro, viúvo, advogado, portador da RG. Nº. 596.382-6 – SSP.PR., inscrito no CPF sob Nº. 120.139.199-72, residente à Rua Hitosi Myamoto, 147, em Cornélio Procópio – Pr., credencia o Sr. Amauri Brevilheri, brasileiro, casado, radialista, portador da RG. Nº. 4.359.461-3 SSP – PR. E CPF sob nº. 586.622.789-49, residente à Rua João Carlos de Farias, 83 – em Cornélio Procópio – Pr., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º 003/2018 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Cornélio Procópio, 13 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Waurides Brevilheri**  
**Representante legal**

*withheld*  


# RC

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO  
EDITAL**

**PREGÃO Nº 003/18 - FORMA PRESENCIAL**

**RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA**, CNPJ/MF 76.248715/0001-20 sediada à Rua João Carlos de Farias, 85, Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio – PR - **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos do edital/habilitação.

Cornélio Procópio, 13 de agosto de 2018

Waurides Brevilheri  
RG.596.382-6

76.248.715/0001-20  
RÁDIO CORNÉLIO  
PROCÓPIO LTDA - ME  
Rua João Carlos de Farias, nº 85  
Jd. Primavera - CEP 86.308-000  
Cornélio Procópio - Paraná

*Handwritten signature and initials in blue ink*

**ANEXO 06**  
**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

**PREGÃO Nº 003/18 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa RADIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n 76.248.715/0001-20, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cornélio Procópio, 13 de agosto de 2018



---

WAURIDES BREVILHERI

anexo 06  




**ANEXO 10  
CARTA PROPOSTA**

**A Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.**

**REF.: PREGÃO Nº003/2018 – FORMA PRESENCIAL -**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA
- CNPJ: 76.248.715/0001-20
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- REPRESENTANTE E CARGO: WAURIDES BREVILHERI – SOCIO/ADMINISTRADOR
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: 596.382-6 SSP. PR –
- CPF: 120.139.199-72
- ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Hitosi Myamoto, 147 – Jd. Estoril – Cornélio Procópio - Pr
- E-MAIL: radiocornelio@uol.com.br
- AGÊNCIA: Itaú - 0095
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 51.232-3

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada AO VIVO de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vi. Unitário	Vi. Total
01	04	Mês	Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes	R\$4.864,00	R\$19.456,00
TOTAL					R\$19.456,00

Valor total por extenso: Dezenove Mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da data da abertura do pregão.

DECLARAÇÃO/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas equipamentos etc.).

DATA: 13/08/2018\_

WAURIDES BREVILHERI

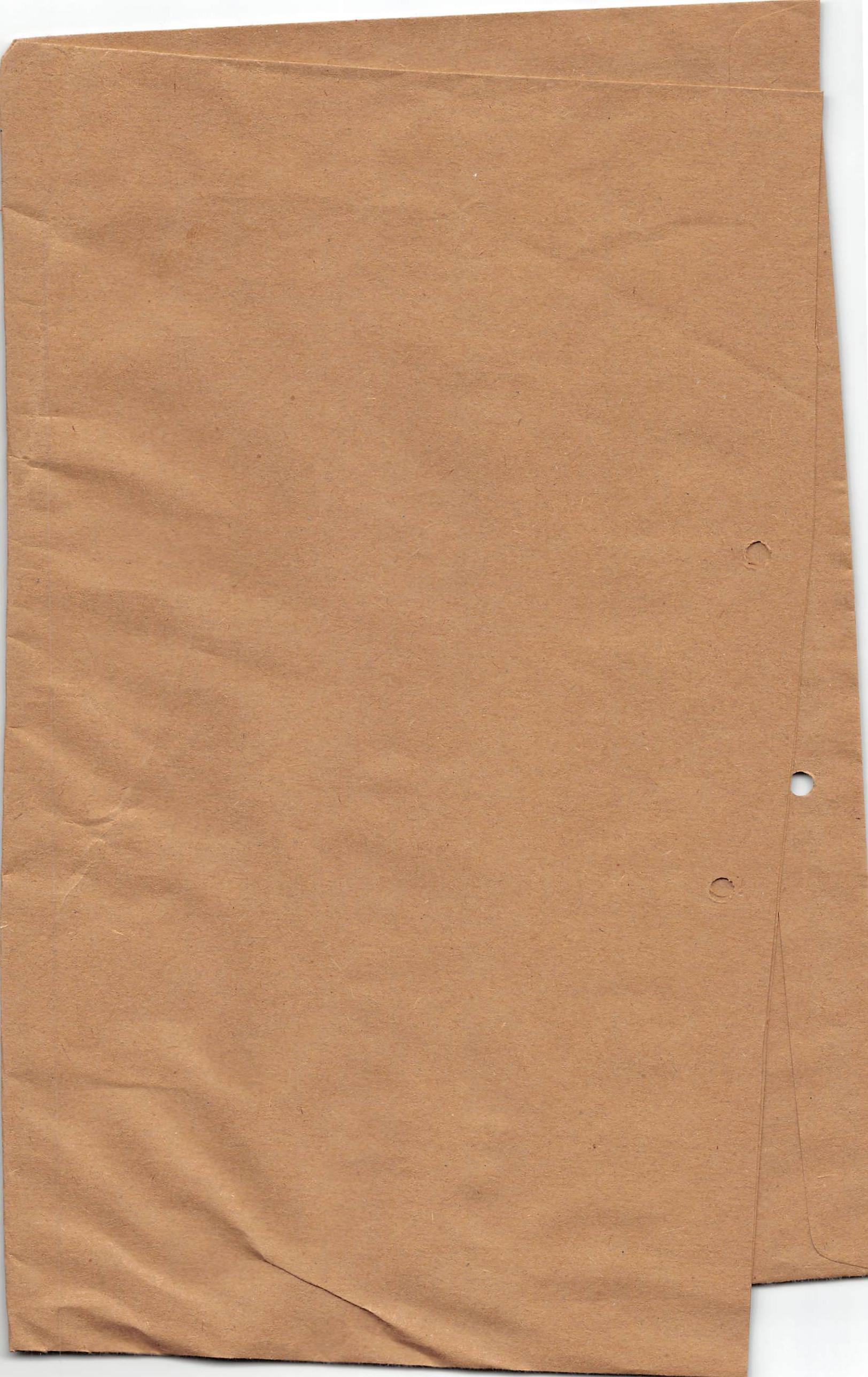
Representante Legal

000102

**RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA**  
**PREGÃO N° 003/2018 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 01**  
**(PROPOSTA DE PREÇO)**  
**ABERTURA: Às 09h11min do dia 13/08/18**  
**OBJETO: SERVIÇOS RADIOFÔNICOS**

RECEBIDO  
Em 17/08/18 Horas 08:55

Microtech





www

### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 6/2018	Data de Abertura: 17/07/2018
Pregoeiro: ADEJACIR BATISTA MOREIRA	

**ITEM: 1 - Serviço de Radiodifusão**

Código	Classificados	CNPJ
260	RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA	76.248.715/0001-20

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA	4.864,0000	17/08/2018 09:22:32
2	RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA	4.800,0000	17/08/2018 09:23:09

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA pelo valor de R\$ 4.800,0000 (quatro mil e oitocentos reais).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:**

Pregoeiro: ADEJACIR BATISTA MOREIRA

RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
 CNPJ Nº. 76.248.715/0001-20  
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WAURIDES BREVILHERI, brasileiro, natural de Andirá, Estado do Paraná, nascido em 27/10/1939, casado pelo regime da comunhão universal de bens, radialista, residente e domiciliado à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 596.382-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº 120.139.199-72; IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI, brasileira, natural de Andirá, Estado do Paraná, nascida em 03/02/1939, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 1.653.575, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 978.990.389-87 e ADILSON BREVILHERI, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascido em 06/11/1963, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 23.158.611-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF, sob nº. 052.672.838-86, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua João Carlos de Farias nº 85 - Jardim Primavera, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 76.248.715/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 194.189 e NIRE 41201633535, por despacho em sessão de 26 de outubro de 1976 e subsequentes alterações do contrato social arquivadas sob os nºs. 207.748, em 22/07/1977; 233.417, em 26/06/1979; 312.751, em 09/07/1984; 388.969, em 16/11/1987; 566.916, em 11/01/1994 e 950670227, em 12/05/1995, registrada no Simples, na categoria de Microempresa, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital, no valor de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), fica elevado para R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$.190.000,00 (Cento e noventa mil reais), integralizados no presente ato, na seguinte proporção:

- a - O sócio WAURIDES BREVILHERI, que possuía na sociedade 8.000 (Oito mil) quotas, passa a ter 160.000 (Cento e sessenta mil), sendo o aumento no valor de R\$.152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), integralizados no presente ato, com saldos existentes na conta Lucros Acumulados.
- b - A sócia IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI, que possuía na sociedade 1.800 (Mil e oitocentas) quotas, passa a ter 36.000 (Trinta e seis mil), sendo o aumento no valor de R\$.34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), integralizados no presente ato, com saldos existentes na conta Lucros Acumulados.



Michelle  
 AM

*[Handwritten signature]*

**RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 02**

c - O sócio ADILSON BREVILHERI, que possuía na sociedade 200 (Duzentas) quotas, passa a ter 4.000 (Quatro mil), sendo o aumento no valor de R\$.3.800,00 (Três mil e oitocentos), integralizados no presente ato, com saldos existentes na conta Lucros Acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI, que possui na sociedade 36.000 (Trinta e seis mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, no valor de R\$.36.000,00 (Trinta e seis mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, na seguinte proporção:

- a - Ao sócio WAURIDES BREVILHERI cede e transfere, pelo valor nominal, 32.000 (Trinta e duas mil) quotas, no valor de R\$.32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
- b - À JANAINA BREVILHERI SIMPLÍCIO, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 28/04/1973, casada pelo regime da separação total de bens, publicitária, residente e domiciliada à Praça Manoel Ribas nº. 08 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 5.011.257-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 934.477.369-68, cede e transfere, pelo valor nominal, 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$.4.000,00 (Quatro mil reais), a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sócia retirante IRACEMA CARBONIERI BREVILHERI dá, respectivamente ao sócio cessionário WAURIDES BREVILHERI e à sócia ingressante JANAINA BREVILHERI SIMPLÍCIO, plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1 - WAURIDES BREVILHERI	192.000	192.000,00
2 - ADILSON BREVILHERI	4.000	4.000,00
3 - JANAINA BREVILHERI SIMPLICIO	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº. 10.406/2002, os sócios, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, ade-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
 Cornélio Procópio.  
 Paulo Roberto Santana  
 Contador  
 CRC - PR 060336/0-7

*[Handwritten signature]*  
  
*[Handwritten signature]*

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 03

quando-se às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME, tendo sua sede e foro à Rua João Carlos de Farias nº. 85 - Jardim Primavera, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a exploração de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, com finalidades educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial de publicidades, mediante as permissões outorgadas pelo Governo Federal, conforme Portaria MVOP nº. 62, de 20 de janeiro de 1947, publicada no DO-U, de 1º de fevereiro de 1947, que outorgou permissão à Sociedade Norte do Paraná Ltda. e transferida à Rádio Cornélio Procópio S/A, posteriormente transformada em sociedade empresarial limitada, nos termos do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 194.189 e NIRE 41201645401, por despacho em sessão de 26 de outubro de 1976 e substituída pela Portaria nº. 375, de 06 de maio de 1957, publicada no DO-U, de 15 de maio de 1957, Portaria MVOP nº. 607, de 23 de dezembro de 1960, revigorada pela Portaria nº. 536, de 1º de setembro de 1969, publicada no DO-U, de 17 de setembro de 1969 e sucessivamente renovada pelas Portarias nºs. 480, de 30/05/75; 482, de 30/05/75; 483, de 30/05/75, todas publicadas no DO-U, de 05 de junho de 1975 e citadas em "Retificações" no DO-U, de 03 de julho de 1975 e Decreto nº. 89.458, de 20 de março de 1984, publicado no DO-U, de 21 de março de 1984, tudo de conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 (vinte) de janeiro de 1947.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente do país, na importância de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1 - WAURIDES BREVILHERI	192.000	192.000,00
2 - ADILSON BREVILHERI	4.000	4.000,00
3 - JANAINA BREVILHERI SIMPLICIO	4.000	4.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00



entrich  
[Handwritten signatures and stamps]

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 04

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço e na proporção das quotas que possuírem, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um sócio administrador, ao qual competem, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio WAURIDES BREVILHERI, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido nas funções de administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio WAURIDES BREVILHERI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios WAURIDES BREVILHERI, ADILSON BREVILHERI e JANAINA BREVILHERI SIMPLÍCIO, declaram, para os fins do artigo 5º, da Lei nº. 9.841, de 05/10/1999, que:

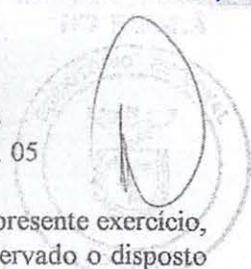
a) - a sociedade se enquadra na situação de microempresa;



Autenticado em 05/10/1999

Waurides Brevilheri

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 05



b) - o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no presente exercício, o limite fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº. 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

c) - não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O falecimento ou a interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Segundo** - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e os herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Esta-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.  
Paulo Roberto Santana  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7

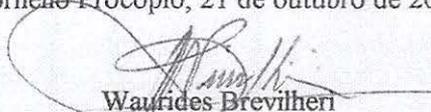
Michelli  
AM

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - ME  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - FLS. 06

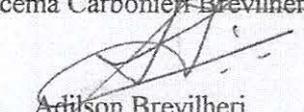
do do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

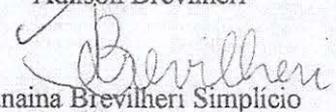
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 21 de outubro de 2004

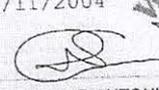
  
Waurides Brevilheri

  
Iracema Carbonieri Brevilheri

  
Adilson Brevilheri

  
Janaina Brevilheri Simplicio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2004  
SOB NÚMERO: 20043994326  
Protocolo: 04/399432-6  
Empresa: 41 2 0163353 5  
RADIO CORNELIO PROCOPPIO LTDA

  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
P/ SECRETARIA GERAL

  
Validação de Silva  
RG 2.150.770-1/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.

Paulo Roberto Santana

Contador

CRC - PR 060336/0-7

  
Sidmar Antonio Cavet

000110  
*AM*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.248.715/0001-20</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>08/08/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO CORNELIO PROCOPIO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO CARLOS DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>85</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2018** às **10:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*emichelli*  
*AM*  
*[Signature]*

## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 14/08/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 76.248.715/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA**  
**CNPJ: 76.248.715/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:35 do dia 14/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2019.

Código de controle da certidão: **9040.4D34.F317.3971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

whic...

000111  
A



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018520492-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.248.715/0001-20**  
Nome: **RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

entrou  
AM  
P

DU



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA ME. CNPJ: 76.248.715/0001-20

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 13672 - RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA ME.  
Endereço: Rua JOÃO CARLOS DE FARIA, 85 - Bairro JARDIM PRIMAVERA - CEP 86.300-000

Econômico: 380 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de  
Endereço: Rua JOÃO CARLOS DE FARIA, 85 - Bairro JARDIM PRIMAVERA - CEP 86.300-000

Imóvel: 6926 [01.01.002.0134.1001.0001.001] - Lote 005 N - Quadra 005 N  
Endereço: Rodovia PR 160, SN - Bairro CENTRO - Compl. 9964 9470 - CEP 86.300-000

Imóvel: 15717 [01.01.002.0089.9021.0001.001] - Lote 0021-C - Quadra 002 A  
Endereço: Rua JOÃO CARLOS DE FARIA, 83 - Bairro JARDIM PRIMAVERA - CEP 86.300-000

Imóvel: 16089 [01.01.002.0089.1021.0001.001] - Lote 0021-B - Quadra 002 A  
Endereço: Rua JOÃO CARLOS DE FARIA, 85 - Bairro JARDIM PRIMAVERA - Compl. 99692 9473A - CEP 86.300-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA11YJV361L8651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornelio Procopio (PR), 14 de Agosto de 2018

entrou



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76248715/0001-20  
**Razão Social:** RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO CORNELIO PROCOPIO  
**Endereço:** RUA JOAO CARLOS DE FARIAS 85 / JARDIM PRIMAVERA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081405572086789246

Informação obtida em 14/08/2018, às 10:41:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Michelli'.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.248.715/0001-20

Certidão nº: 156078307/2018

Expedição: 14/08/2018, às 10:45:12

Validade: 09/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.248.715/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

RAZÃO SOCIAL <b>CORNÉLIO PROCOPIO LTDA - CNPJ: 76.248.715/0001-20</b>			Nº DA ENTIDADE <b>05008006509</b>	
ESTACÃO <b>22480400</b>	SERVIÇO <b>Radiodifusão Sonora em Onda Média</b>	NAT. SERV. <b>****</b>	LATITUDE <b>23S103552</b>	LONGITUDE <b>50W400135</b>
LOCAL DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>EM ESQUERDA DA RODOVIA PR-160 SN</b>		DISTRITO <b>****</b>		
DEPENDENCIA		MUNICÍPIO <b>CORNÉLIO PROCOPIO</b>		UF <b>PR</b>

RAZÃO DA OUTORGA : <b>Cornélio Procópio/PR</b>	INDICATIVO DA ESTAÇÃO : <b>ZYJ210</b>
RAZÃO FANTASIA : <b>*****</b>	CLASSE : <b>*****</b>
FREQUÊNCIA : <b>1490 kHz</b>	POTÊNCIA NOTURNA : <b>0,250 kW</b>
POTÊNCIA DIURNA : <b>1,000 kW</b>	
HORÁRIO FUNC.: <b>00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.</b>	
ENDEREÇO PRINCIPAL : <b>RUA JOAO DE FARIA; 85 85 JARDIM PRIMAVERA</b>	LOCALIDADE : <b>*****</b>
MUNICÍPIO : <b>Cornélio Procópio</b>	UF : <b>PR</b>
MUNICÍPIO : <b>*****</b>	LOCALIDADE : <b>*****</b>
	UF : <b>*****</b>
EMISSOR PRINCIPAL : <b>BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.</b>	MODELO : <b>BT 1250</b>
CODIGO : <b>0922031323</b>	POTÊNCIA : <b>1,000 kW</b>
EMISSOR AUXILIAR 1 : <b>*****</b>	MODELO : <b>*****</b>
CODIGO : <b>*****</b>	POTÊNCIA : <b>***** kW</b>
EMISSOR AUXILIAR 2 : <b>*****</b>	MODELO : <b>*****</b>
CODIGO : <b>*****</b>	POTÊNCIA : <b>***** kW</b>
TIPO DE IRRADIANTE : <b>Onidirecional/Onidirecional</b>	NÚMERO DE TORRES : <b>1</b>
NÚMERO DE RADIAIS : <b>120</b>	ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS : <b>3.00 graus</b>
COMPRIMENTO DE RADIAIS : <b>50.00 m</b>	COTA BASE DA TORRE : <b>647.00 m</b>
ALTURA DA TORRE : <b>55.0 m</b>	

DATA EM 02/08/2016

RAZÃO SOCIAL	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
0500001-20	*****	*****
PROVISÓRIA DE ACORDO C ART. NONO DEC.		

*(Handwritten signature)*  
Celso Francisco Zemann  
Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina

**MARCA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Atestamos a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.  
Paulo Roberto Santana  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7

*(Handwritten signature)*



Avenida Vicente Machado, nº 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011  
Telefone: (41) 3219-7000 e Fax: (41) 3219-7007 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 5216/2016/SEI/GR03OR/GR03/SFI-ANATEL

À

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.

A/C Senhor Waurides Brevilheri.

Rua João Carlos de Faria, 85, Caixa Postal 230 – Jardim Primavera

CEP 86300-000 – Cornélio Procópio/PR

Assunto: Encaminha Licença(s) de Funcionamento de Estação

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53516.002885/2016-11.

Prezado(a) senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 18/08/2014, e tendo em vista a sua solicitação constante no Processo nº 53516.002885/2016-11, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) Licença(s) de Funcionamento de Estação, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), na localidade de Cornélio Procópio/PR, canal 1490kHz.

Anexos: I - Licença(s) (SEI nº 0704235 ).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Lopes Corrêa da Costa**, Coordenador Regional de Processo, em 02/08/2016, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0704243 e o código CRC 2750102B.

Anatel - Pedido nº 53516.002885/2016-11 - OM - Radio Cornélio  
Procópio Zavez- CONFIRMAR O RECEBIMENTO

De: "ANATEL/CC - Outorga.PR" <outorga.pr@anatel.gov.br>

Para: radiocornelio@uol.com.br, radiocor@onda.com.br

Baixar anexos

Anatel - Pedido nº 53516.002885/2016-11 - OM - Radio Cornélio  
Procópio - CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO RESPONDENDO ESTE E-  
MAIL.

Encaminhamos, em anexo, o(s) original(is) do(s) certificado(s) e/ou  
licença(s) para Funcionamento de Estação conforme pedido  
apresentado nesta Agência.

Lembramos que enquanto a(s) licença(s) for(em) válida(s), deverão  
ser pagas anualmente, até o dia 31 de março, a Taxa de Fiscalização  
de Funcionamento TFF e a Contribuição para Fomento da  
Radiodifusão Pública CFRP.

Informamos que os boletos para recolhimento destes valores deverão  
ser obtidos pela internet, a partir da segunda quinzena de fevereiro,  
através do endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto/>,  
selecionando a opção nº 2, onde deverá ser informado seu número de  
CPF e o número do Fistel do serviço de telecomunicação.

O número do Fistel é um código numérico composto de onze dígitos  
que identifica uma autorização em determinado serviço. Assim, cada  
autorização, equivalerá a um número de Fistel. Esse código pode ser  
encontrado nos seguintes documentos: (i) nos boletos bancários  
antigos, verificar os campos Nosso Número (Fistel) ou Número  
Referência (NRO) ou, ainda, o campo Mensagem, ou; (ii) nos  
notificações/comunicados de lançamentos, verificar o cabeçalho ou o  
verso das notificações.

Para esclarecimentos adicionais, favor contatar-nos por meio dos  
telefones supramencionados.

Atenciosamente,

Coordenação de Outorga e Recursos à Prestação no Paraná -  
GR03OR- Tel. (41) 3219-7095

Micheli



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa: **RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA** inscrita no CNPJ 7.248.715/0001-20, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, sendo: Transmissão das sessões ordinárias da Câmara,, conforme Contrato Administrativo N° 017/2013 do Pregão Presencial n° 03/2013.

Cornélio Procópio, 14 de agosto de 2018.

**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente

Balanco da tri mensal -

3.8  
000121

TERMO DE ABERTURA

PG. 1

Contem o presente livro, 36 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 36, e servira de LIVRO DIARIO numero 17.

EMPRESA: RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua JOAO CARLOS DE FARIAS

NUMERO: 85 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA DISTRITO:

MUNICIPIO: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9018366719

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 76.248.715/0001-20

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA NIRE: 41201633535 DATA: 26/10/1976

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORNELIO PROCOPIO, 01 de JANEIRO de 2017.

MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA  
 SCOTS ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 120.139.199-72  
 R.G. 596382 -6 PR

BRUNO DANIEL NAVARRO  
 Contador  
 C.R.C. PR-059140/0-6  
 C.P.F. 051.305.389-19  
 R.G. 7094403-0 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
**Termo de Autenticação 18/040562-4**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORNÉLIO PROCÓPIO  
 14 JUN 2019

MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
 Cornélio Procópio.

Paulo Roberto Santana  
 Contador  
 CRC - PR 060336/0-7

micomh

RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME  
 CNPJ: 76.248.715/0001-20 NIRE: 41201633535 - 26/10/1976  
 Rua JOAO CARLOS DE FARIAS, 85  
 BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CORNELIO PROCOPIO - PR CEP: 86300-000  
 BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

## A T I V O

	2017	2016
CIRCULANTE	6.600,62	26.219,97
DISPONIBILIDADES	947,50	875,90
CAIXA	947,50	875,90
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	5.653,12	25.344,07
DUPLICATAS A RECEBER	5.068,79	25.344,07
CLIENTES	5.068,79	25.344,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	301,99	0,00
SIMPLES NACIONAL - DAS A COMPENSAR	301,99	0,00
OUTROS CREDITOS	282,34	0,00
ANTECIPACAO FERIAS	282,34	0,00
NAO CIRCULANTE	266.518,29	264.997,65
IMOBILIZADO	266.518,29	264.997,65
IMOBILIZADO	272.998,25	268.869,00
MOVEIS E UTENSILIOS	6.400,00	6.400,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.620,00	73.620,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.778,25	10.649,00
EDIFICACOES/TERRENOS	170.000,00	170.000,00
VEICULOS	8.200,00	8.200,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	6.479,96-	3.871,35-
(-) DEPREC MOVEIS E UTENS.	725,00-	425,00-
(-) DEPRECIACAO MAQ/EQUIPAMENTOS	4.514,56-	2.821,60-
(-) DEPREC.COMPUT/PERIFERICOS	1.240,40-	624,75-
TOTAL DO ATIVO .....	RS 273.118,91	291.217,62



micro

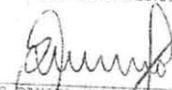
CA01 RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME  
 CNPJ:76.248.715/0001-20 NIRE:41201633535 - 26/10/1976  
 Rua JOAO CARLOS DE FARIAS, 85  
 BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CORNELIO PROCOPIO - PR CEP: 86300-000  
 BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2017	2016
CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE	9.765,04	10.853,75
FORNECEDORES		
LOJAS COLOMBO SA	718,50	
	718,50	0,00
OBRIGACOES C/PESSOAL		
SALARIOS A PAGAR	4.987,66	6.092,15
PRO-LABORE A PAGAR	4.153,73	5.308,95
	833,93	783,20
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		
INSS A RECOLHER	2.712,84	3.074,46
FGETS A RECOLHER	922,05	1.030,29
ISS RETIDO	989,44	1.150,53
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER-DAS	39,64	37,22
	761,71	856,42
CONTAS A PAGAR		
HONORARIOS A PAGAR	1.346,04	1.687,14
	1.346,04	1.687,14
NAO CIRCULANTE		
C/C DOS SOCIOS	59.108,47	61.291,70
C/C SOCIOS	20.000,00	0,00
WAURIDES BREVILHERI	20.000,00	0,00
	20.000,00	0,00
FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	39.108,47	61.291,70
FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL	39.108,47	61.291,70
	39.108,47	61.291,70
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b> R\$	<b>68.873,51</b>	<b>72.145,45</b>
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	204.245,40	219.072,17
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.245,40	19.072,17
SALDO ANTERIOR	4.245,40	19.072,17
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	19.072,17	62.621,60
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	19.072,17	62.621,60
SALDO DO EXERCICIO	14.826,77-	43.549,43-
	14.826,77-	43.549,43-
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO....</b> R\$	<b>273.118,91</b>	<b>291.217,62</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$.....273.118,91 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.....).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, REPLETEM A DOCUMENTACAO QUE ME FOI ENTREGUE, SAO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

  
 BRUNO DANIEL NAVARETE  
 Contador  
 C.R.C. SP-059140/0-6  
 C.P.F. 051.305.369-19  
 R.G. 7094403-0 - PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, SAO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

  
 WAURIDES BREVILHERI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 120.159.199-72  
 R.G. 596382 -6 PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
 Cornélio Procópio.  
 Paulo Roberto Santana  
 Contador  
 CRC - PR 060336/0-7



CA01 RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME  
CNPJ:76.248.715/0001-20 NIRE:41201633535 - 26/10/1976  
Rua JOAO CARLOS DE FARIAS,85  
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CORNELIO PROCOPIO - PR CEP: 86300-000  
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2017	EXERCICIO 2016	VARIACAO %
<b>A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>			
VENDAS DE MERCADORIAS	204.520,01	197.526,54	3,5
SERVICOS PRESTADOS	204.520,01	197.526,54	3,5
TOTAIS CONTA	204.520,01	197.526,54	3,5
TOTAIS DO SUBGRUPO			
<b>B.....DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>			
IMPOSTOS S/VENDAS	11.084,96-	9.418,80-	17,7
SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO-DAS	11.084,96-	9.418,80-	17,7
TOTAIS CONTA	11.084,96-	9.418,80-	17,7
TOTAIS DO SUBGRUPO			
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>193.435,05</b>	<b>188.107,74</b>	<b>2,8</b>
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>193.435,05</b>	<b>188.107,74</b>	<b>2,8</b>
<b>E.....DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>DESPESAS C/PESSOAL</b>			
SALARIOS E ORDENADOS	89.972,43-	94.365,80-	4,7-
AV/PREVIO E INDENIZACOES	0,00	2.585,98-	
FERIAS	16.277,72-	16.584,68-	1,9-
13o.SALARIO	8.039,19-	9.665,62-	16,8-
DESPESAS C/FGTS	13.034,86-	16.498,35-	21,0-
PRO-LABORE	11.244,00-	10.560,00-	6,5
PREMIO PRODUCAO	587,11-	543,05-	8,1
AUXILIO DOENCA	14.104,17	0,00	
ADICIONAL TEMPO DE SERVICIO	10.546,54-	10.753,35-	1,9-
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00	318,00-	
TOTAIS CONTA	135.597,68-	161.874,83-	16,2-
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
DESPESAS C/ENERGIA ELETRICA	9.768,18-	15.292,31-	36,1-
DESPESAS C/TELEFONES	9.444,41-	11.436,62-	17,4-
HONORARIOS CONTABEIS	6.160,00-	5.582,00-	10,4
CONTRIBUICOES DIVERSAS	15.576,84-	16.495,59-	5,6-
OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	137,76-	485,29-	71,6-
CONTRIBUICAO SINDICAL	1.491,85-	1.580,89-	5,6-
DESPESAS CONSERV.E MANUT.	5.927,48-	719,10-	724,3
IMPRESSOS E MAT.F/ESCRITORIO	526,20-	590,04-	10,8-
PROPAGANDA/ PUBLICIDADE	0,00	100,32-	
DESPESAS C/VEICULOS	300,94-	0,00	
DESPESAS C/SAUDE	1.977,84-	328,72-	501,7
DESP.C/SOFTWARE	745,83-	2.784,48-	73,2-
DESPESAS C/INFORMATICA	1.120,00-	1.800,00-	37,8-
DESPESAS C/CORREIOS	368,15-	224,50-	64,0
DESPESAS C/SEGURO	1.310,57-	3.544,53-	63,0-
DESPESAS C/AGUA	1.414,11-	1.787,59-	20,9-
DESPESAS C/DEPRECIACAO	2.608,61-	2.492,76-	4,6
DESPESA C/ MATERIAL HIG/LIMPEZA	169,90-	0,00	
BRINDES/PREMIACOES	1.197,50-	0,00	
TOTAIS CONTA	60.246,17-	65.244,74-	7,7-
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>			
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	4.804,75-	4.419,96-	8,7
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	0,00	34,88-	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	48,00-	8,85-	442,4
TOTAIS CONTA	4.852,75-	4.463,69-	8,7
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
JUROS E COMISSOES PAGAS	7.519,89-	8,75-	5841,6
ENC.S/REC DE TRIBUTOS	45,33-	65,16-	30,4-
TOTAIS CONTA	7.565,22-	73,91-	135,7
TOTAIS DO SUBGRUPO	208.261,82-	231.657,17-	10,1-
<b>PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....</b>	<b>14.826,77-</b>	<b>43.549,43-</b>	<b>66,0-</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTACAO QUE ME FOI ENTREGUE, SAO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

BRUNO DANIEL NAVARRO  
Contador  
C.R.C. PR-059140/0-6  
C.P.F. 051.305.369-19  
R.G. 7094403-0 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, SAO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser  
uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.  
Paulo Roberto Santana  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7

CA01 RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME  
 CNPJ: 76.248.715/0001-20 NIRE: 41201633535 - 26/10/1976  
 Rua JOAO CARLOS DE FARIAS, 85  
 BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CORNELIO PROCOPIO - PR CEP: 86300-000  
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NOMENCLATURA

EXERCICIO  
2017

EXERCICIO  
2016

VARIACAO

WAURIDES BREVIHERI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 120.199.199-72  
 R.G. 596382

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser  
 uma reprodução fiel do documento original.  
 Cornélio Procópio.

Paulo Roberto Santana  
 Contador  
 CRC - PR 060336/0-7

onlicult

SALDO ANTERIOR	31/12/2017	31/12/2016
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	19.072,17	62.621,60
SALDO DO EXERCICIO	14.826,77-	43.549,43-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	4.245,40	19.072,17

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.  
 "DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTACAO QUE ME FOI ENTREGUE,  
 SAO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

*[Signature]*  
 BRUNO DANIEL NAVARRO  
 Contador  
 C.R.C. RR-759140/0-6  
 C.F.F. 041.305.389-19  
 R.G. 7094403-0  
 - PR

*[Signature]*  
 "DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, SAO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

WAURILSON  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.F.F. 120.139.199-72  
 R.G. 596382  
 -6 PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser  
 uma reprodução fiel do documento original.  
 Cornélio Procópio.

*[Signature]*  
 Paulo Roberto Santana  
 Contador  
 CRC - PR 060336/0-7

*[Handwritten signature]*

RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME  
 CNPJ:76.248.715/0001-20 NIRE:41201633535 - 26/10/1976  
 Rua JOAO CARLOS DE FARIAS, 85 Bairro: JARDIM PRIMAVERA  
 CORNELIO PROCOPIO - PR CEP: 86300-000

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO**

2017

<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recebimentos		224.795,29
Pagamento de Fornecedores		1.036,65-
Pagamento de Obrigacoes Trabalhistas		126.763,38-
Pagamento de Obrigacoes Previdenciarias		10.160,02-
Pagamento de Obrigacoes Tributárias		16.916,46-
Outros Pagamentos Operacionais		63.534,70-
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERACOES</b>		<b>6.384,08</b>
<b>CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>6.384,08</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado		4.129,25-
<b>CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		<b>4.129,25-</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Recebimento/Pagamento - Empréstimos/Financiamentos		2.183,23-
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		<b>2.183,23-</b>
<b>AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>		<b>71,60</b>
Disponibilidades no inicio do periodo		875,90
Disponibilidades no final do periodo		947,50

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

BRUNO DANIEL NAVARRO  
 Contador  
 C.R.C. PR-059140/O-6  
 C.P.F. 051.305.389-19  
 R.G. 7094403-0 - PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

WAURIDES BREVILHÉRI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 120.139.199-72  
 R.G. 596382 -6 PR

RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA-ME  
CNPJ: 76.248.715/0001-20

PG. 27

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016  
(Em R\$)

Elementos	Capital Social	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	200.000,00	62.621,60	262.621,60
Ajuste de exercício anterior	-	-	-
Prejuízo Líquido do Exercício	-	(43.549,43)	(43.549,43)
Destinação do Lucro do Exercício - Lucros a Distribuir	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	200.000,00	19.072,17	219.072,17
Ajuste de exercício anterior	-	-	-
Prejuízo Líquido do Exercício	-	(14.826,77)	(14.826,77)
Destinação do Lucro do Exercício - Lucros a Distribuir	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	200.000,00	4.245,40	204.245,40

Cornélio Procópio, 31 de Dezembro de 2017.

  
Contador  
BRUNO DANIEL NAVARRO  
CRC/PR: 059140/O-6  
CPF: 051.305.389-19

  
Responsável pela empresa  
WAURIDES BREVILHERI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 120.139.199-72

CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

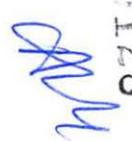
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.

Paulo Roberto Santana

Contador

CRC - PR 060336/O-7

000128  


NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA tem por finalidade as atividades de rádio. A empresa atua no município de Cornélio Procópio, estado do Paraná, desde 2003.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Pequenas e Médias Empresas, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado de Exercício (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras foram:

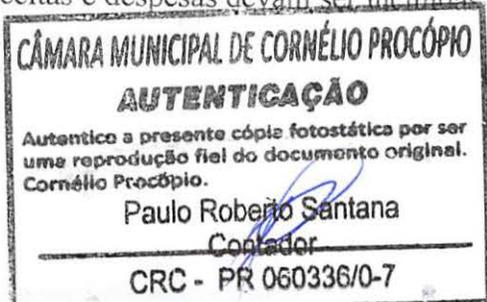
**a. Escrituração contábil**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, tendo ciência do conteúdo do contrato em todos os seus termos e assim, a presentes demonstrações refletem a realidade da empresa em todos os seus termos. Sendo assim os resultados produzidos são frutos da documentação remetida para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência das mesmas.

A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**b. Apuração do resultado**

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que



entulha

ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

### c. Receitas e Despesas

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

### d. Regime Tributário

A empresa está enquadrada no regime tributário unificado para micro e pequenas empresas – Simples Nacional. regime de tributação é o Lucro Presumido – sistemática regulamentada pelos artigos 516 a 528 do RIR/99.

### e. Apuração de Impostos

Conforme enquadramento no Simples Nacional apura os impostos de forma unificada abrangendo os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP).

O recolhimento dos tributos é abrangido mediante documento único de arrecadação – DAS.

### f. Imobilizado

Os itens do ativo imobilizado foram inicialmente mensurados pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação.

### g. Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

### h. Teste de recuperabilidade

Não houve evidências de desvalorização em itens do ativo. Todos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *impairment* uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

### i. Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição.

### j. Moeda funcional e de apresentação



entrevista

*[Handwritten signature]*

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, moeda corrente do país e não ocorreram negócios comerciais envolvendo moedas estrangeiras.

#### k. Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2015 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação Societária, conforme a lei nº 10.416/2002 e demais legislações aplicáveis emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

#### 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Caixa	947,50	875,90
<b>TOTAL</b>	<b>947,50</b>	<b>875,90</b>

Para fins de elaboração da demonstração dos fluxos de caixa da Companhia, são considerados “Caixas e equivalentes de caixa” os saldos das contas de: (i) caixa e bancos.

#### 5. CONTAS A RECEBER

	2017	2016
Clientes	5.068,79	25.344,07
<b>TOTAL</b>	<b>5.068,79</b>	<b>25.344,07</b>

A exposição máxima ao risco de crédito da Empresa é o valor das contas a receber mencionadas acima. A administração da Empresa entende que não há risco efetivo de eventuais perdas de contas a receber que necessite a constituição da provisão para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosas

#### 6. OUTROS CRÉDITOS

	2017	2016
Impostos a recuperar	301,99	0,00
Antecipação de férias	282,34	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>584,24</b>	<b>0,00</b>

#### 7. IMOBILIZADO

CUSTO



Handwritten signature in blue ink.

	31/12/2017	31/12/2016
Móveis e utensílios	6.400,00	6.400,00
Máquinas e equipamentos	73.620,00	73.620,00
Computadores e periféricos	14.778,05	10.649,00
Edificações e terrenos	170.000,00	170.000,00
Veículos	8.200,00	8.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>272.998,25</b>	<b>268.869,00</b>

A conta de imobilizado está registrada pelo seu custo totalizando R\$ 272.998,25 sendo para o ano de 2017 valores depreciados na ordem de R\$ 6.479,96 totalizando valor líquido de R\$ 266.518,29.

### 8. OBRIGAÇÕES DIVERSAS

	2017	2016
Fornecedores	718,50	0,00
Obrigações com pessoal	4.987,66	6.092,15
Obrigações sociais e fiscais	2.712,84	3.074,46
Honorários a pagar	1.346,04	1.687,14
<b>TOTAL</b>	<b>9.765,04</b>	<b>10.853,75</b>

### 9. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2017	2016
Sócio Waurides Brevilheri	20.000,00	0,00
Banco do Brasil	39.108,47	61.291,70
<b>TOTAL</b>	<b>59.108,47</b>	<b>61.291,70</b>

### 10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

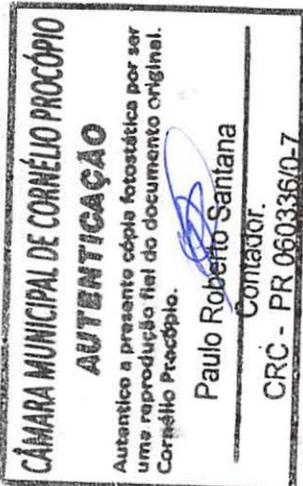
#### a) Capital Social

	2017	2016
Capital social	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

O capital social está representado por 200.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) é o seguinte:

Waurides Brevilheri – 192.000 cotas.



Waurides Brevilheri

Adilson Brevilheri – 4.000 cotas.

Janaina Brevilheri Simplicio –4.000 cotas.

### b) Lucros ou Prejuízos Acumulados

	2017	2016
Saldo anterior	19.072,17	62.621,60
Saldo do exercício	(14.826,77)	(43.549,43)
<b>TOTAL</b>	<b>4.245,40</b>	<b>19.072,17</b>

### 11. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Optou-se pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

### 12. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A empresa, por não possuir, não registrou provisões para ativos e passivos contingentes a fim de prevenir eventuais riscos de ordem cível, tributária e trabalhista.

### 13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não foram realizados ajustes de exercícios anteriores.

Cornélio Procópio- PR, 31 de Dezembro de 2017.

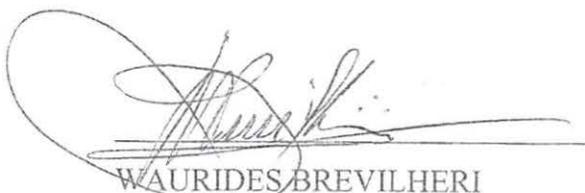


BRUNO DANIEL NAVARRO

Contador

CRC-PR: 059140/O-6

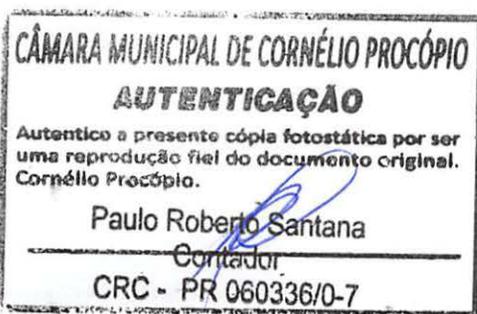
CPF: 051.305.389-19



WAURIDES BREVILHERI

Sócio Administrador

CPF: 120.139.199-72



ent. cult  


*Handwritten signature*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 36 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 36, e serviu de LIVRO DIARIO numero 17, do periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

EMPRESA: RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua JOAO CARLOS DE FARIAS

NUMERO: 85 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA DISTRITO:

MUNICIPIO: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9018366719

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 76.248.715/0001-20

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA  
NIRE: 41201633535 DATA: 26/10/1976

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORNELIO PROCOPIO, 31 de DEZEMERO de 2017.

*Handwritten signature of Waurilene Bzevilheri*

WAURILENE BZEVIHERI  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 120.139.199-72  
R.G. 596382 -6 PR

*Handwritten signature of Bruno Daniel Navarro*

BRUNO DANIEL NAVARRO  
Contador  
C.R.C. EN-059140/0-6  
C.P.F. 051.305.389-19  
R.G. 7094403-0 - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original.  
Cornélio Procópio.  
Paulo Roberto Santana  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR  
INALDO BORCHERS MUELLER  
JURAMENTADO  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

### Certidão Negativa

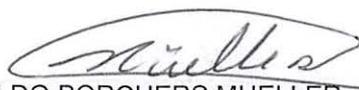
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA

inscrita no CNPJ nº 76.248.715/0001-20, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 16 de Julho de 2018

  
INALDO BORCHERS MUELLER



*entichub*  


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR  
INALDO BORCHERS MUELLER  
JURAMENTADO  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

### Certidão Negativa

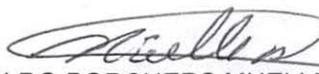
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

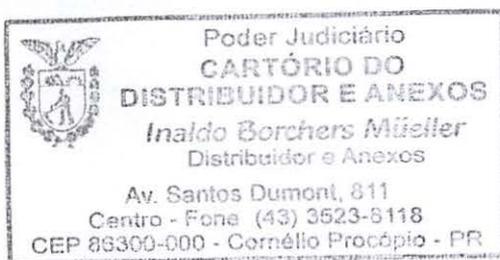
#### RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA

inscrita no CNPJ nº 76.248.715/0001-20, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 16 de Julho de 2018

  
INALDO BORCHERS MUELLER



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

ent: culla  

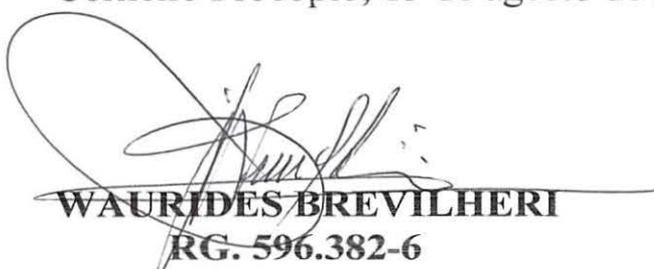
# RC

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO Nº003/2018 – FORMA PRESENCIAL

Rádio Cornélio Procópio Ltda, CNPJ/MF 76.248.715/0001-20, sediada à Rua João Carlos de Farias, 85 – Jardim Primavera, no município de Cornélio Procópio – PR., **declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cornélio Procópio, 13 de agosto de 2018



**WAURIDES BREVILHERI**  
RG. 596.382-6



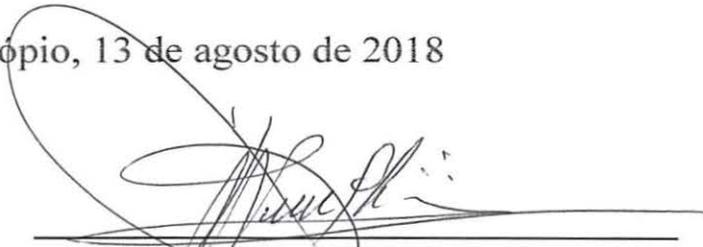


**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS**  
**MENORES**

**PREGÃO N°003/18 – FORMA PRESENCIAL**

Rádio Cornélio Procópio Ltda, CNPJ/MF 76.248.715/0001-20, sediada à Rua João Carlos de Farias, 85 – Jardim Primavera, no município de Cornélio Procópio – PR., Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

Cornélio Procópio, 13 de agosto de 2018

  
**WAURIDES BREVILHERI**  
**RG. 596.382-6**

  
**76.248.715/0001-20**  
**RÁDIO CORNÉLIO**  
**PROCÓPIO LTDA - ME**  
Rua João Carlos de Farias, nº 85  
Jd. Primavera - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

## ANEXO 09

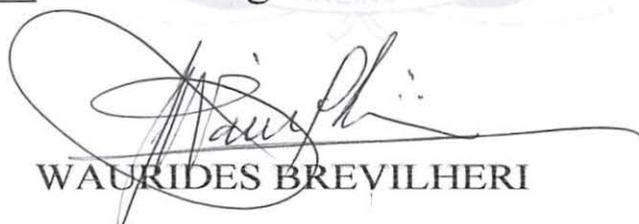
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N°003/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- ▣ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ▣ Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ▣ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- ▣ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO N°003/18, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.
- ▣ Os serviços referente contratação de Emissora de Rádio, com alcance no Município de Cornélio Procópio, para transmissão radiofônica (ao vivo), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da CMCP apresentados por esta empresa no Pregão Presencial n° 003/2018, são de primeira qualidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, em 13 de Agosto de 2018.



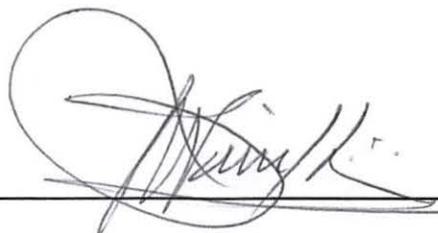
WAURIDES BREVILHERI

emlicoult  
  


**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
LEGAL**

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Waurides Brevilheri, brasileiro, advogado, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 120.139.199-72 e RG. Nº. 596.382-6, residente e domiciliado à rua Hitosi Myamoto, 147, na cidade de Cornélio Procópio – PR, é o representante legal da Rádio Cornélio Procópio Ltda – CNPJ 76.248.715/0001-20 – localizada à rua João Carlos de Farias, 85 – Jd. Primavera em Cornélio Procópio – Pr.

Cornélio Procópio, 13 de agosto de 2018.



Waurides Brevilheri



então em 13/08/2018

000141  
*[Handwritten signature]*

**RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA**  
**PREGÃO N° 003/2018 - FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 02**  
**(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 09h11min do dia 13/08/18**  
**OBJETO: SERVIÇOS RADIOFÔNICOS**

**RECEBIDO**  
Em 13/08/2018 às 08:55  
*[Handwritten signature]*  
ENCARREGADO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







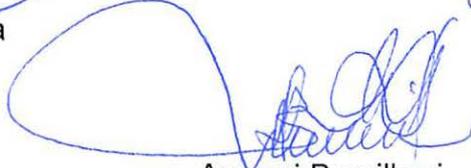


Aos 17 dias do mês de agosto de 2018, na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada à Rua Paraíba, nº 189, reuniram-se às 09h10m - Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira e Equipe de Apoio: Paulo Roberto Santana e Michele Lamare Pimenta, designados pela Portaria nº 05/2018 de 04/04/2018, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 003/2018, tendo como objeto, Contratação de serviços radiofônicos e radioemissoras de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Protocolou os envelopes a empresa: 1) RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME CNPJ. 76.248.715/0001-20, representada por Amauri Brevilheri, portador do CPF. 586.622.789-49. Os documentos apresentados na fase de credenciamento foram vistos por todos os presentes e considerados regulares. A seguir foi aberto os envelopes nº 1- Propostas de Preços, o qual, foi julgado regular, sendo transferida para o sistema operacional, seguida da fase de lances, conforme descrito no Histórico de Lances, parte integrante do processo. Em ato contínuo foram abertos os envelopes nº 2 - Documentos de Habilitação, aos quais todos os presentes deram vistas. Estando as documentações em conformidade às exigências editalícias, julgado habilitada. O Pregoeiro julga vencedora do certame a empresa: RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA - ME, com o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Adjudica-lhes o item arrematado, informa que o processo será encaminhado para parecer jurídico e posteriormente à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante da empresa.

  
Adejacir Batista Moreira  
Pregoeiro

  
Paulo Roberto Santana  
Equipe de Apoio

  
Michele Lamare Pimenta  
Equipe de Apoio

  
Amauri Brevilheri  
Representante Radio Cornélio

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2018
- b) Licitação Nr.: 3/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/08/2018
- e) Data da Adjudicação: 17/08/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA (260)</u></b>					
1 Serviço de Radiodifusão	UN	4,00	0,0000	4.800,00	19.200,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>19.200,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>19.200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.117.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) Saldo: 77.274,87

Cornélio Procópio, 17 de Agosto de 2018.

-----  
ADEJACIR BATISTA MOREIRA - PREGOEIRO



De: Pregoeiro  
Para: Departamento Jurídico

Cornélio Procópio – PR, 17 de agosto de 2018.

Em atenção ao pedido formulado para **contratação de rádio para transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal**, encaminho o edital, para parecer final do pregão presencial 03/2018.

Atenciosamente,

  
Adejacir Batista Moreira  
Pregoeiro



## **PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 006/2018**

**Pregão Presencial nº 003/2018**

**EMENTA** - Referência - Processo Licitatório nº 003/2018 referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 - Contratação de rádio de alcance local para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal, devendo a transmissão ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propagandas e comentários jornalísticos - Opinião pelo prosseguimento do feito.

**Consultante:** Ilmo Sr. Adejacir Batista Moreira e Equipe de Apoio - Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

**Consultada:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR

### **1. RELATÓRIO**

Cuida-se de procedimento administrativo formalizado através do Processo Licitatório nº 006/2018, referente ao Pregão Presencial nº 003/2018, onde objetivou a contratação de rádio de alcance local para transmissão das sessões ordinárias da Câmara, devendo a transmissão ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propagandas e comentários jornalísticos.

O referido processo veio a este Departamento no dia 20 de agosto de 2018, totalizando 144 páginas, contendo respectivamente:



- (1) Fls. 01 - 02: Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com a publicação da respectiva Portaria;
- (2) Fls. 03: Solicitação de Compra e Autorização de Compra assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio Sr. Helvécio Alves Badaró;
- (3) Fls.06-07:Cotação realizada pelas empresas Rádio Cornélio e Rádio Graúna FM;
- (4) Fls.08: Justificativa emitida pelo Pregoeiro Adejacir Batista Moreira com o objetivo de que o preço máximo de Edital ficaria abaixo dos valores das cotações, haja vista que as mesmas estariam acima do valor de mercado, existindo contrato anterior em valor bem menor;
- (5) Fls. 12: Bloqueio da Dotação respectiva;
- (6) Fls. 015 - 041: Minuta de Edital de Licitação;
- (7) Fls. 042 - 051: Parecer Jurídico para análise jurídica prévia;
- (8) Fls. 052: Parecer Contábil;
- (9) Fls. 055: Publicação com erros do Edital de Licitação;
- (10) Fls. 057: Edital com a data de abertura corrigida para o dia 17 de agosto de 2018, devido ao equívoco na publicação anterior que fora realizada no dia 02 de agosto;
- (11) Fls. 088: Publicação do Edital de Licitação na data de 06 de agosto designando a data de entrega dos envelopes para o dia 17 de agosto de 2018, obedecendo, portanto, a antecedência de 08 (oito) dias úteis prevista legalmente;
- (12) Fls. 090 - 141: Documentação de Habilitação da única empresa participante do Certame: Rádio Cornélio;
- (13) Fls. 142: Ata de Julgamento das Propostas de Preço;
- (14) Fls. 143: Termo de Adjucação de Processo Licitatório;



Feito o relatório, descrevendo todas as peças colacionadas dentro do presente processo licitatório, passo a opinar.

## 2. DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

O ato administrativo é o meio pelo qual os agentes públicos, investidos na função de representar a Administração Pública, exteriorizam declarações administrativas. Regido pelo direito público, visa produzir efeitos jurídicos com o objetivo de cumprir as finalidades para a qual a Administração Pública se propõe, ficando adstrito ao controle do Judiciário.

Se considerar que os atos administrativos são apenas aqueles que exteriorizam uma declaração de vontade do Estado, estar-se-á diante de um conceito de ato administrativo, que exclui os atos de juízo, conhecimento e opinião. Por outro lado, ao afirmar-se que o ato administrativo é uma declaração do Estado, estar-se na presença de um conceito amplo que acaba por englobar os atos de juízo, conhecimento e opinião.

Sobre o assunto Di Pietro (2010, p. 194) comenta afirmando que há doutrinadores que consideram apenas atos administrativos aqueles que exteriorizam a vontade dos administradores produzindo efeitos jurídicos, e em decorrência disso, acabam por excluir do conceito de ato administrativo, os atos de opinião e conhecimento.

Assim, tem-se com base na afirmação disposta pela referenciada doutrinadora, que para os doutrinadores Cretella Júnior, Meirelles e Carvalho Filho, conforme disposto, **os atos de opinião**, juízo e conhecimento emitidos pelos agentes públicos, representantes da Administração Pública, não são considerados atos administrativos.



Há, no entanto, necessidade de considerar posicionamentos divergentes dos expostos, pelos aludidos doutrinadores, como no caso de Di Pietro, Gasparini e Mello, os quais conceituam o ato administrativo como "Declaração do Estado", incorporando aos seus conceitos os atos de juízo, de conhecimento e de opinião, ou seja, para eles o parecer emitido por agentes ou órgão opinativos é considerado ato administrativo.

A respeito do tema em discussão, Oliveira (2007, p. 56-58) assevera que, no princípio, recusou-se a aceitar que os atos de opinião, conhecimento e juízo poderiam ser atos administrativos. Pois, segundo ele os tradicionalistas afirmam que apenas os atos exteriorizados com vontade do administrador, ou de quem representasse a Administração Pública é que seriam atos administrativos. Contudo, após estudo aprofundado, pôde perceber que embora a espécie de atos opinativos, juízo e conhecimento, não nascessem da vontade do administrador, eles acabam recebendo igual tratamento normativo, não havendo segundo ele motivação para excluí-los do conceito de ato administrativo, devendo os mesmos ser classificados como atos administrativos.

Na concepção trazida pelo doutrinador supra, verifica-se de início certa resistência deste em admitir que os atos de conhecimento, juízo e opinativo podiam ser considerados atos administrativos, mesmo que não fossem atos derivados da vontade do administrador.

Atos normativos, desprovidos de discricionariedade, estes são os atos de conhecimento, juízo e **opinativos**, considerados pela maioria dos doutrinadores expostos, como atos administrativos, são considerados o resultado de um trabalho intelectual e exteriorizam sempre uma declaração de pensamento, por meio da realização de todo um processo.



A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual, em regra, **não vincula o administrador**, possuindo este a **discricionariedade** de seguir a opinião disposta ou não.

Assim, o parecer consubstancia uma opinião técnica, pessoal do emitente, ou seja, reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que **tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico**, dispondo ainda de assessoria jurídica própria dentro do corpo de servidores desta Edilidade. Sendo atos diversos, o parecer jurídico e o ato próprio e discricionário praticado pela autoridade competente.

Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode **seguir-lo ou ignorá-lo**, quando da prática de determinado ato administrativo. Ressalta-se ainda que a autoridade competente para a sua homologação também possui assessoria jurídica própria dentro da estrutura administrativa desta Câmara Municipal.

### 3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Por oportuno, verifica-se que o referido procedimento fora instruído de forma a definir o seu objeto de forma precisa, suficiente e clara, não havendo especificações que limitassem a competição, nos exatos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, o qual fora aprovado pela autoridade competente.

Em seguida, foi realizada a reserva da despesa para o referido incremento.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão Presencial, seguindo o procedimento estatuído pela Lei Federal nº 10.520/2002, mais precisamente em seu artigo 1º, uma vez que se trata de aquisição de determinado serviço.



Sobre o assunto, o parágrafo único do artigo acima referenciado traz o conceito de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º [...]

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

O que caracteriza os bens e serviços comuns é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência.

Vale lembrar ainda que a Administração, baseada no Princípio da Economicidade, justifica o preço adotado do Certame, haja vista a sua razoabilidade e proporcionalidade, conforme fls. 08.

Ainda, no tocante ao Edital de Pregão Presencial visto no procedimento, salvo algum erro humano por parte deste Parecerista, em análise criteriosa, este se encontra em conformidade com o que determina o artigo 40, incisos I a XVII, todos da Lei nº 8.666/93, uma vez que contém o objeto da licitação, o prazo e condições, projeto básico, condições para a participação da licitação, fornecimento de informações, critérios de julgamento e aceitabilidade dos preços condições de pagamento, recursos admissíveis, recebimento do objeto entre outras indicações pertinentes.

Constatamos que foram afastadas as especificações obscura e não claras, haja vista que o objeto da licitação está descrito de forma transparente e clara, oportunizando, inclusive, a interposição de recursos.



A fase externa do pregão presencial foi iniciada com a convocação dos interessados, observadas as regras estabelecidas no artigo 4º e incisos, da Lei 10.520/2002, onde constou a definição do objeto, a indicação do local, dias e horários, sendo certo que atendeu o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação do aviso de licitação e a apresentação de propostas, isto porque houve a publicação do Edital se deu na data de 06 de agosto de 2018 (fls. 088) e a entrega dos envelopes no dia 17 de agosto de 2018.

O julgamento fora realizado em uma única sessão, que foi conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua equipe de apoio. Nos termos da ata da sessão pública realizada em data de 17 de agosto de 2013, fora credenciada a empresa Rádio Cornélio Procopio - LTDA ME, CNPJ nº 76.248.715/0001-20, que apresentou sua documentação de credenciamento e habilitação, mormente no que diz respeito às declarações do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio (fls. 142) e também declaração da própria empresa (fls. 139).

No que tange ainda a proposta, verifica-se que a empresa apresentou proposta, dando ciência que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, oportunidade em que a equipe de apoio declarou que os preços propostos encontravam-se dentro dos praticados no mercado.

Após encerrada a etapa competitiva e procedidas as ofertas, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante, onde, constatamos que estes encontravam-se em conformidade com as exigências fixadas no Edital.

Assim, a vencedora do certame fora a empresa Rádio Cornélio Procopio Ltda - ME, CNPJ nº 76.248.715/0001-20 apresentando o valor mensal de R\$ 4.800 (quatro

 7



mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de 19.200 (dezenove mil e duzentos reais).

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto no fundamentado parecer, em conformidade com os entendimentos acima colacionados que refletem a interpretação jurídica deste Departamento para o caso em análise, o qual pode ser revisto pela Autoridade Superior, entendo que os documentos coligidos ao procedimento obedeceram as exigências das Leis Federais nº 10520/2002 e 8.666/93, e que o presente julgamento, com a documentação que me fora apresentada, está em condições de ser confirmado pela autoridade competente, para que o procedimento licitatório possa surtir seus efeitos.

É o parecer, *sub censura*, que por não possuir caráter vinculante, é encaminhado à consideração da autoridade superior, administrativa e jurídica, para deliberação final.

Cornélio Procópio - PR, 20 de agosto de 2018.

  
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 72.327.307/0001-02  
RUA PARAIBA, 163  
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

006153  
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo: 6/2018  
Processo de Licitação: 6/2018  
Data do Processo: 17/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2018
- b) Licitação Nr.: 3/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/08/2018
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

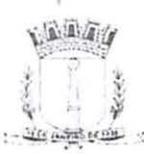
RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA (260)

1 Serviço de Radiodifusão	UN	4,00	0,0000	4.800,00	19.200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>19.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>19.200,00</b>

Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2018.

  
HELVECIO ALVES BADARO

000154



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 006/2018  
PREGÃO Nº 003/2018 -  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONTRATADA: RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02 neste ato representado pelo Presidente Sr. Helvécio Alves Badaró, brasileiro, profissão Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o nº 204.169.549-87, portador da cédula de identidade RG nº 923.327-0. SESP/PR, residente e domiciliado à rua Anchieta, 1676 – Jardim Bandeirantes – Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** RÁDIO CORNELIO PROCOPIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 76.248.715/0001-20, com sede a rua Major João Carlos de Farias, 85 – Jardim primavera, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Waurides Brevilher, inscrito no CPF nº. 120.139.199-72 e portador do RG. 596.386-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição a Lei Federal nº. 8.666/93 ajustam e celebram o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão e/ou retransmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sendo as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras, com início às 20:00 horas (ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado) e as sessões extraordinárias e solenes que serão realizadas conforme necessidade da CMCP. A transmissão deverá ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e/ou comentários jornalísticos, até 14 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**

4.1 – O pagamento será efetuado em mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.1.1 – A Nota fiscal descritiva deverá estar conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal, estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

4.1.2 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraiba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR..

4.2 - A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

4.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

4.2.2. O objeto desta licitação deverá ser realizado na Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

4.2.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pela Câmara decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

4.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.5. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.2.6. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 4.2.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 4.2.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 4.2.9. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da CMCP.
- 4.2.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a CMCP, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 4.2.11. O serviço de transmissão via rádio, estipulado no presente edital, será gerado no mesmo dia e horário de execução de cada Sessão Legislativa, no plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, na Rua Paraíba, nº 163. – Centro Cornélio Procópio.
- 4.2.12. As Sessões Legislativas serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, das vinte as vinte e quatro horas.
- 4.2.13. A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Cornélio Procópio, e é de inteira responsabilidade da Contratada as medidas para a implantação do sistema de transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal.
- 4.2.14. A Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com da dotação orçamentária:  
3.3.90.39.47.02.00.00;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, (conforme item 13.2 do Edital) com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.5 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e/ou financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de qualquer natureza;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Permitir acesso dos empregados da Contratada às unidades de ensino para a execução de serviços referentes ao objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

IX - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

X - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.

XI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços.

## CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;  
b) multa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/2018 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8. 666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**16.3** - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**17.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob Pregão nº003/2018 que o precedeu.

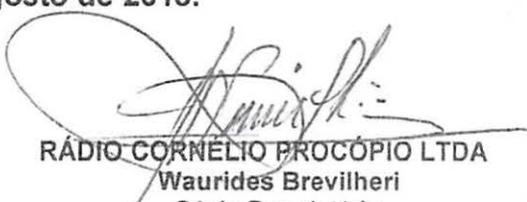
**17.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cornélio Procópio, 20 de agosto de 2018.**

  
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO  
Helvécio Alves Badaró  
Presidente

  
RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA  
Waurides Brevilheri  
Sócio Proprietário

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018, PREGÃO Nº 003/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CONTRATADO: RADIO CORNELIO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de serviços radiofônicos de radio emissoras de alcance local para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, ao vivo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.47.02.00

**DATA:** 20/08/2018

ASSINATURAS:

*[Handwritten signature]*  
**Helvécio Alves Badaró**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
**Walrides Brevitheri**  
Representante Legal

CREENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 30 de agosto de 2018.

ABERTURA: Às 9h00m do dia 30 de agosto de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. Entrada na portaria do lado oposto da porta principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 17 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

### AVISO DE EDITAL

### PREGÃO Nº099/2018- FORMA PRESENCIAL

### PROCESSO Nº160/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de brinquedos educativos, jogos e materiais esportivos.

CREENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 31 de agosto de 2018.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 31 de agosto de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. Entrada na portaria do lado oposto da porta principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 17 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

### AVISO DE EDITAL

### PREGÃO Nº100/2018- FORMA PRESENCIAL

### PROCESSO Nº161/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, ano modelo 2018/2019.

CREENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 04 de setembro de 2018.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 04 de setembro de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. Entrada na portaria do lado oposto da porta principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 20 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

### RATIFICAÇÃO

### Processo de Inexigibilidade nº 016/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação em favor de: ADDRIELY DAIHENNE DA SILVA FARIA, CPF: 088.179.069-99; SILMARA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 061.810.849-16; DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA DA COSTA, CPF: 036.324.039-02; KARINE MARCIANO DE ALMEIDA, CPF: 101.400.329-67; ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA, CPF: 046.154.899-27, para contratação de 05 (cinco) Profissionais Pessoa Física para o cargo de Orientador Social, por um período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Protocolo nº4274/2018, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, CAPUT.

Cornélio Procópio, 14 de agosto de 2018.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente so Lei nº 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação

Processo nº 06/2017

Licitação: 003/2017 – Pregão Presencial

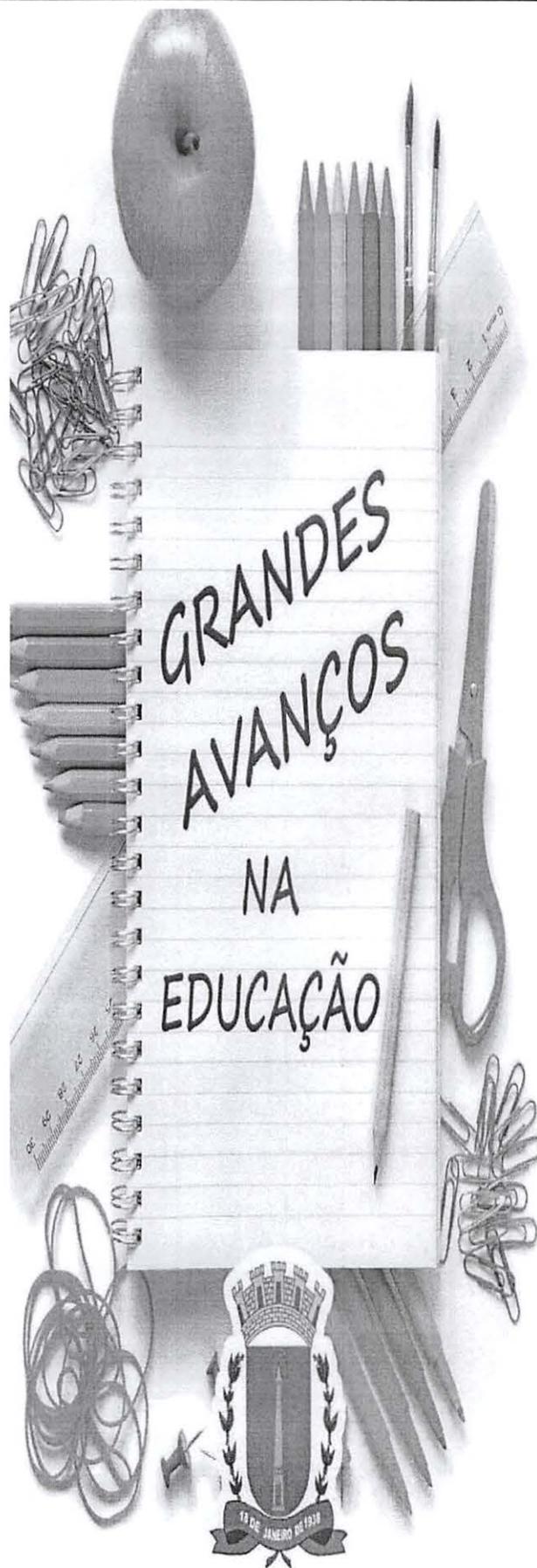
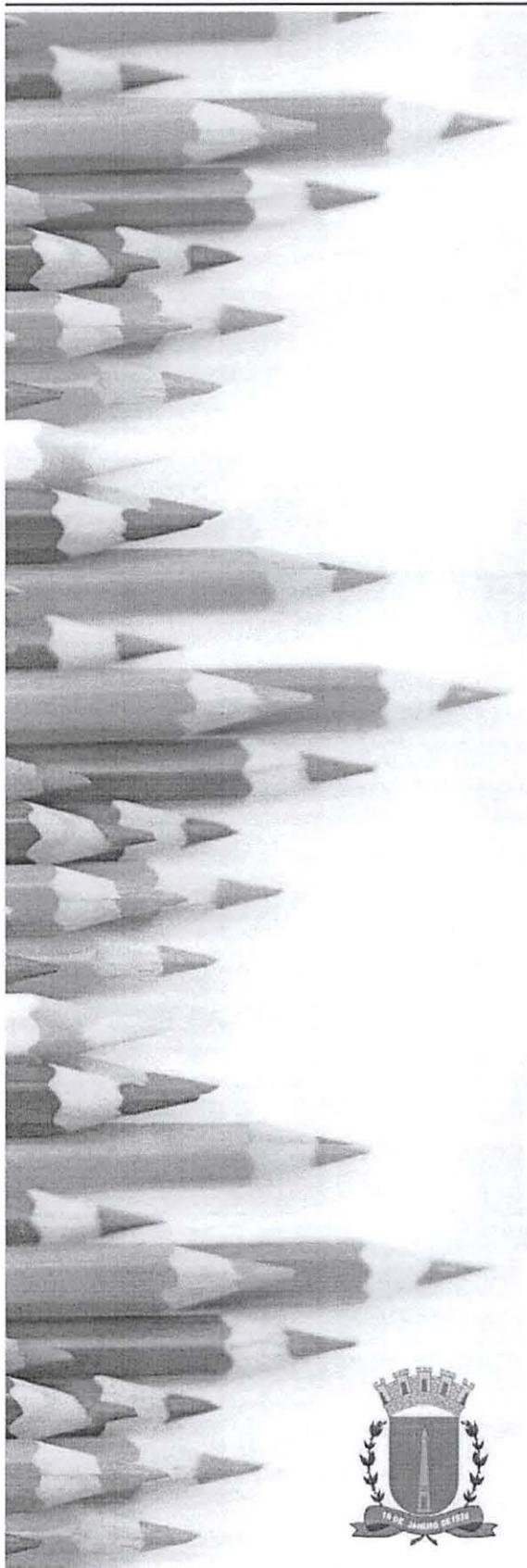
Objeto: Contratação de serviços radiofônicos de radio emisoras de alcance local para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, ao vivo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VENCEDOR:

Rádio Cornélio Procópio Ltda.

Valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2018.  
Hélcio Alves Badaró  
Presidente da CMCP.



DATA: 27/07/2018

Cornélio Procópio-PR, 02 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

FELIPE VINICIUS NOGUEIRA – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT

ESTIM UNID VALOR UNIT PERCENTUAL DE DESCON-  
TO

3 Diesel S-10 300000 L 3,30 2,9 %

**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO Nº083/2018- FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº131/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho.

O presente Pregão encontra-se SUSPENSO, para readequações do Edital

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 06 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº089/2018- FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº144/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, foto e outros.

CREDENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 17 de agosto de 2018.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 17 de agosto de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. Entrada na portaria do lado oposto da porta principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 091/2018 - FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº146/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h25m do dia 20 de agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h29m do dia 20 de agosto de 2018.

DISPUTA: A partir das 08h30m do dia 20 de agosto de 2018

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 03 de agosto de 2018.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira**ATOS DO LEGISLATIVO****AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 003/2018- FORMA PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: - Este Pregão tem por objeto contratação de serviços radiofônicos de radioemissora de alcance local para a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio AO VIVO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES: Das 09h00min às 09h10min de 17 de agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h11min de 17 de agosto de 2018.

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Rua Paraíba, 189, nesta cidade.

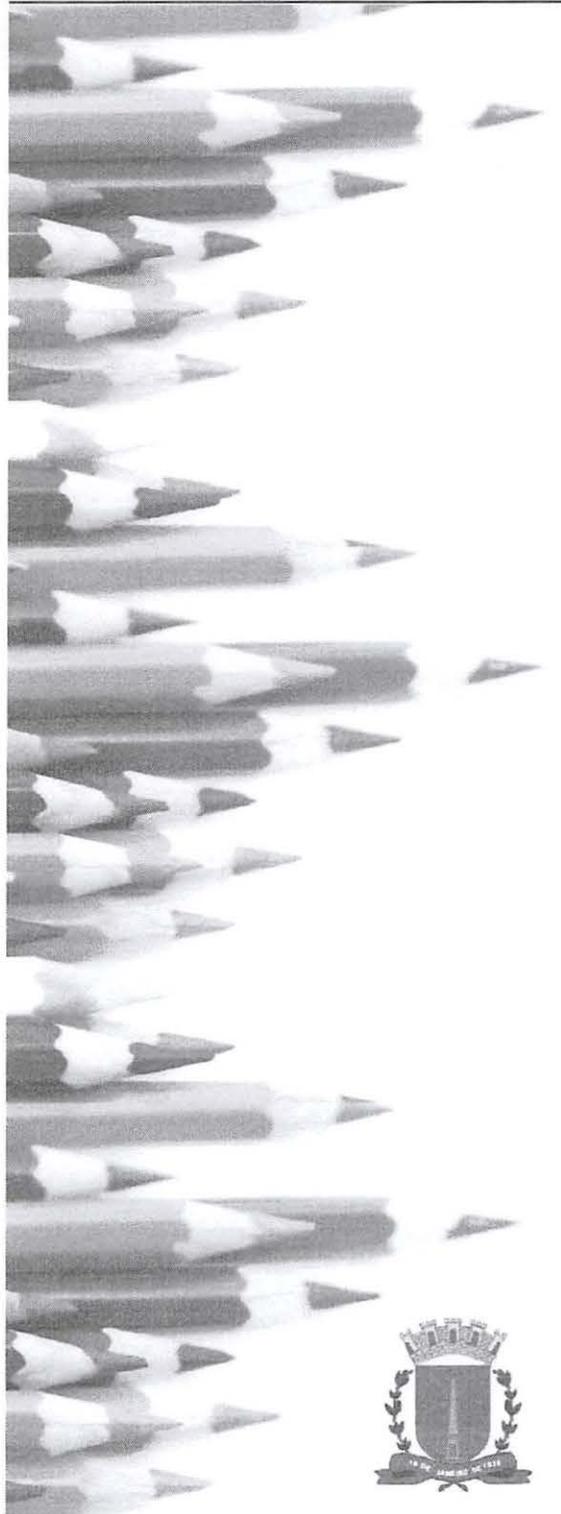
000168

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:  
www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3523-1562 ou por e-mail  
camaramunicipalcp@gmail.com

\* Para todas as referências de tempo será observado o  
horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de julho de 2018.  
ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro



00016

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será com o veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2018.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
GERALDO ALVES  
Secretário Municipal de Administração

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO Nº 1129/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Paulo Roberto Mussi de Oliveira  
Cargo: Diretor de Departamento de Transito e Sistema Viário  
Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Departamento: Departamento de Transito  
Dias: 19, 20 e 21 de Agosto de 2018.  
Horário de Saída: 13h00min  
Horário de Chegada: 23h00min  
Número de Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participar de protocolo de documentos e reunião junto ao DETRAN para tratar de Convênio de Sinalização, bem como para visita ao CELEPAR a respeito de utilização de talonário eletrônico por este Departamento.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2018.  
AMIN JOSE HANNOUCHE  
Prefeito  
GERALDO ALVES  
Secretário Municipal de Administração

**Errata**

A Administração Municipal torna público o cancelamento dos Atos de Concessão de Diárias nº. 863, nº. 864, nº. 865 de 12/07/2018 e nº. 1028/2018, de 06 de Agosto de 2018.

Cornélio Procópio, 23 de Agosto de 2018.  
GERALDO ALVES  
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**Compra Direta nº 035/2018**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: BUZZ MARKETING DESIGN GRÁFICO LTDA,

CNPJ: 20.893.627/0001-26, referente à contratação de serviço para sistema de gerenciamento de link para adequação do portal de transparência ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de agosto de 2018.  
Helvécio Alves Badaró  
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018, PREGÃO Nº 003/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: RADIO CORNELIO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços radiofônicos de radio emisoras de alcance local para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, ao vivo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.47.02.00

DATA: 20/08/2018

ASSINATURAS:  
Helvécio Alves Badaró  
Presidente  
Walrides Brevilheri  
Representante Legal